



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

58594/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

DATA DE ENTRADA: 08/05/2025

ASSUNTO: Licitação - 00018/2025 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de atração artística denominada: Natanzinho Lima para apresentação nas festividades de Emancipação Política dos 190 anos do Município

INTERESSADOS:
Jorge Bandeira da Silva
Lauro Adolfo Maia Serafim



PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

| | |
|-----------------------|---------------------------------------|
| ARTISTA: | NATANZINHO LIMA |
| NOME DO EVENTO: | EMANCIPAÇÃO POLÍTICA 190 ANOS |
| LOCAL: | PRAÇA PÚBLICA |
| CIDADE: | CATOLE DO ROCHA-PB |
| VALOR DA PROPOSTA: | R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS) |
| DATA: | 25/05/2025 |
| HORARIO: | A COMBINAR |
| DURAÇÃO DO SHOW: | 01H30MIN |
| VALIDADE DA PROPOSTA: | 90 DIAS |

DETALHAMENTO PROPOSTA

| | |
|---------------------------|---|
| IMPOSTOS; | R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) |
| DESPESAS COM TRANSPORTE; | R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) |
| PIROTECNIA; | R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) |
| DESPESAS ADMINISTRATIVAS; | R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) |
| CACHE DOS MÚSICOS; | R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS) |
| PROLABORE DO ARTISTA; | R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) |
| MATERIAIS; | R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) |

DADOS BANCÁRIOS

| | |
|--|--------------------------------------|
| OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS | |
| BANCO: | SANTANDER |
| AGÊNCIA: | 3132 |
| CONTA: | 130136270 |
| CHAVE PIX: | 2cdd1d7e-4c1c-473c-b5d5-93372419602a |

EMPRESA ENQUADRADA NO PROGRAMA FEDERAL PERSELEI 14.148/2021

- Todas as despesas relacionadas à transporte, abastecimento do camarim e backline estão integralmente incluídas na proposta, não gerando qualquer custo adicional logístico ou operacional para o contratante.
- Condição de pagamento: 50% na assinatura do contrato e 50% no 5º dia após apresentação.

DESPESAS POR CONTA DO CONTRATANTE:

- Estrutura de Camarim
- Palco
- Som, Luz e Led Compatíveis com rider técnico
- Alimentação e Hospedagem
- Taxa de Ecad

E por ser esta a expressão da verdade, firma-se a presente para todos e devidos fins e efeitos.

RECIFE-PE, 25 de Março de 2025.

OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 36.623.504/0001-05

Rua Aluísio de Azevedo, nº 200 – Sala 0301 empr. José Borba Maranhão CXPST 65 - Bairro Santo Amaro,
Recife-PE CEP: 50.100-090



Parecer Jurídico

Ementa: Contratação de Atração artística denominada Natanzinho Lima para apresentação nas Festividades de Emancipação Política edição 2025 dos 190 anos do Município de Catolé do Rocha, por inexigibilidade de licitação, para apresentação. Possibilidade conforme Artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021. Parecer favorável.

I. DO RELATÓRIO:

1. Trata-se na espécie de processo administrativo, que visa à contratação direta da Contratação de Atração artística denominada Natanzinho Lima para apresentação nas Festividades de Emancipação Política edição 2025 dos 190 anos do Município de Catolé do Rocha.
2. O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos, dentre outros: (i) justificativa do ordenador de despesa; (ii) estudo técnico preliminar; (iii) termo de referência; (iv) atestados de capacidade; (v) certidões negativas; (v) minuta de termo de inexigibilidade.
3. No caso em análise, requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos nesta Assessoria Jurídica para análise jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.
4. Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.

II. ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA:

5. Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Assessoria Jurídica, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

DA ANÁLISE JURÍDICA DO CASO CONCRETO:

6. É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna.

7. A matéria foi regulamentada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021), que excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos: a) dispensa de licitação (art. 75); e b) inexigibilidade de licitação (art. 74).

8. Conforme dispõe o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

9. De plano, verifica-se que a nova legislação ainda não tornou mais objetivos e precisos os requisitos necessários à comprovação desta hipótese de inexigibilidade, uma vez que pouco modificou na descrição deste tipo de contratação direta, em comparação com a anterior redação, encontrada na Lei nº 8.666/1993.

10. Assim, os documentos juntados, s.m.j., parecem demonstrar que os preços estão de acordo com os praticados no mercado.

11. Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.



12. Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

13. O inciso I cita o “documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo”.

14. O primeiro passo na instrução do processo de contratação direta é oficializar a demanda, o que, s.m.j., no Município de Catolé do Rocha/PB, pode ser equiparado à elaboração da Justificativa. Nesse ponto, cabe ao setor requisitante formalizar a necessidade em torno da contratação, indicando a justificativa pertinente, o quantitativo necessário de bens/serviços e



indicar a data limite para o atendimento da necessidade.

15. Especificamente sobre a contratação direta de artista com fulcro no art. 74, III, alínea d, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se pertinente que a descrição do objeto contenha detalhamento serviços técnicos especializados, de acordo com o objeto do contrato.

16. *In casu, o Estudo Técnico Preliminar apresentado pela Secretaria atende ao inciso I, do artigo 72, da Lei de Licitações e Contratos, e a legislação Municipal.*

17. Prosseguindo, os incisos II e IV do artigo supracitado tratam, respectivamente, da estimativa de despesa e da demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

18. Em relação à disponibilidade orçamentária, termo de reserva emitido pelo setor competente, atestando a existência de recursos para fazer frente à despesa.

19. Após a juntada da documentação pertinente, a equipe técnica da Administração Pública contratante deverá apreciá-la, manifestando-se pela concordância ou não quanto à presença dos requisitos amiúde enfrentados. É o que prevê o inciso II do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

III. DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS

20. Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei.

21. A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...]



Pça. Sérgio Maia, nº 66 – Centro ♦ CNPJ/MF nº 09.067.562/0001-27

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimanecessária; (grifei)

22. O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I- jurídica;

II- técnica;

III- fiscal, social e trabalhista;

IV – econômico financeira.

23. Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.

24. Ao final, ainda, deve ser apresentada a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por inexigibilidade, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

25. Por fim, é necessário conferir a devida publicidade ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato. E o meio eleito pela Lei nº 14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).

26. Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

IV. DA CONCLUSÃO:

27. Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal



GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA



Pça. Sérgio Maia, nº 66 – Centro ♦ CNPJ/MF nº 09.067.562/0001-27

interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela viabilidade jurídica da inexigibilidade da licitação pretendida, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

28. Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

É o parecer. À ciência da área consulente.

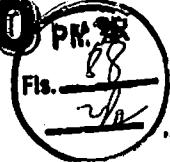
Catolé do Rocha/PB, em 24 de abril de 2025.

EVALDO SOLANO DE ANDRADE FILHO
Assinado de forma digital
por EVALDO SOLANO DE
ANDRADE FILHO
Data: 2025-04-24 15:50:37
-03'00'
E-mail: evaldo.solano.de.andrade.filho@procuradoria.catole.pb.gov.br
Procurador



AUTORIZAÇÃO

GABINETE DO
PREFEITO



Autorizo a Diretoria Geral de Licitação, a realizar procedimento licitatório na forma de Inexigibilidade de licitação, em conformidade com o art. 74, II, da legislação em vigor, destinada a:

“Contratação de atração artística denominada: Natanzinho Lima para apresentação nas festividades de Emancipação Política dos 190 anos do Município”.

Conforme informação do setor contábil da Edilidade catoleense existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução do objeto a ser licitado.

Catolé do Rocha – PB, 23 de Abril de 2025.

*Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional*



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

Contratação de atração artística denominada: Natanzinho Lima para apresentação nas festividades de Emancipação Política dos 190 anos do Município

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. Venho por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência toda a documentação da empresa OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 36.623.504/0001-05, neste ato representando legalmente a atração artística denominada: NATANZINHO LIMA, nome que vem despontando com uma das grandes revelações do arrocha nacional, o jovem Natã Lima Nascimento, natural de Itabaiana-SE, vive um dos momentos mais incríveis da sua carreira. O artista, de apenas 22 anos, começou a cantar profissionalmente em 2019, mas sua caminhada na música começou dois anos antes, ainda com 15 anos de idade, despertando a atenção de professores de canto e empresários do ramo – curiosamente, a primeira apresentação surgiu de uma aposta com um irmão com quem trabalhava em um restaurante. A partir disso, fez participações em eventos com artistas locais e dividiu o palco com Devinho, Luanzinho, Kaelzinho entre Outros. O projeto “De Bar em Bar”, que já conta com 06 edições, foi um divisor de águas para o cantor, Natanzinho ganhou notoriedade ainda maior depois da chegada da Camarote Shows ao projeto, somando as parcerias de Wesley Safadão e Gusttavo Lima. Hoje ele acumula mais de 3 milhões de seguidores nas redes sociais e mais de 80 milhões de visualizações. Na carreira, o artista já lançou hits com artistas nacionais como Rai Saia Rodada (5 da manhã, Linda Bela), Galã do Brega (Pense numa farra), Mentira Estampada e Laranjinha com Wesley Safadão, A Noite, com Gusttavo Lima, recentemente ele lançou seu mais novo projeto, em Fortaleza, intitulado “No12”, que conta com regravações de sucesso do artista, além de faixas inéditas. Natanzinho Lima também participou do “Arrocha Safadão” que está disponível nas plataformas de audio e vídeo, assim como das edições intinerantes do evento que leva o mesmo nome, arrastando uma multidão e garantindo recorde de público em seus shows.

As comemorações do Aniversário da Cidade nesta Edição de 2025, vem se tornando a cada dia um grandioso evento festivo não só para Catolé, mas para toda a região num raio mínimo de 100km ao redor, que com certeza será um grande sucesso nas comemorações dos seus 190 anos, trazendo retorno financeiro para o Município, através da participação de turistas, visitante e principalmente os milhares de fãs do artista em epígrafe, outro ponto muito importante que devemos grifar, é que o Município vem mantendo sempre o equilíbrio financeiro, e a realização de grandes eventos, movimentando todo o Comércio e setor de prestação de serviços em geral, gerando empregos e renda de forma direta e indireta, se tornando não apenas um gasto, mas sim um investimento turístico, de grande importância para o desenvolvimento local, financeiro e cultural. Em face ao planejamento da Gestão Municipal, que busca oferecer serviços de qualidade aos Municipais e a todos os interessados em geral, onde vemos a viabilidade e retornos financeiros através da realização de eventos de grande porte, dentro das possibilidades e sempre buscando o apoio e parceria com a iniciativa privada, que sempre preparando para uma grande festa de rua, com atração nacional, além de atrações regionais. Serão obedecidos todos os cuidados para o porte do evento, com oferecimento de uma ampla estrutura de fechamento metálico, sonorização, iluminação, banheiros químicos, segurança privada, visando oferecer comodidade e segurança em todos os sentidos a todos os catoleenses e turistas que vierem visitar Catolé do Rocha, durante as comemorações dos 190 anos de emancipação política do Município

3.0. DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

| Item - Código - Descrição | Unidade | Quantidade |
|---|---------|------------|
| 1 - 0053097 - Apresentação artística de Natanzinho Lima, nas festividades de Emancipação Política dos 190 anos de Catolé do Rocha-PB, que acontecerá no dia 25/05/2025, horário a combinar com a produção, no Palco Principal da Praça Cantidiano de Andrade - Praça do Povo. Sendo: Impostos R\$ 60.000,00; Despesas com transporte R\$ 30.000,00; Pirotecnia R\$ 40.000,00; Despesas Administrativas R\$ 60.000,00; Cachê dos Músicos R\$ 110.000,00; Pró labore do artista R\$ 250.000,00 e Materiais R\$ 50.000,00. | SHOW | 1 |

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Não se aplica.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.



PMOR
[Signature]

- 5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, excepto a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21. Fis. [Signature]

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Inexigibilidade, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
- 7.1.1. Forma e prazo de Execução: Show artístico dia 25/05/2025 duração mínima 01:30;
- 7.1.2. Local: Palco principal da Praça do Povo dia 25/05/2025 - Horário a definir.
- 7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até 30/06/2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

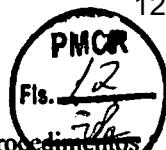
- 8.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.
- 10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.



11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Catolé do Rocha - PB, 22 de abril de 2025.

Jackeline de Andrade Targino Dutra
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CATOLÉ DO ROCHA - PB
**GABINETE DO
PREFEITO**


TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA DENOMINADA: NATANZINHO LIMA PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DOS 190 ANOS DO MUNICÍPIO

1.0 DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0 DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descriptivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Catolé do Rocha - PB, 22 de abril de 2025.

Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

PMCR
Fis. 14
Vox



PREFEITURA DO
RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS

NFS

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota
00000410

Data e Hora de Emissão
07/03/2025 20:14:00
Código de Verificação
2UWN-B1LN

20250307/36572504000105

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ **36.623.504/0001-05**

Inscrição Municipal **851.827-0**

Nome/Razão Social: **OK PRODUÇOES E REPRESENTAÇOES ARTÍSTICAS LTDA**

Endereço: **Rua Aluísio de Azevedo 200, SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARAN - Santo Amaro - CEP: 50100-090**

Município **Recife**

UF PE E-mail diretoria@okpromo.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO**

CPF/CNPJ: **16.417.784/0001-98**

Inscrição Municipal: **—**

Endereço: **R ACRE SN - CENTRO - CEP: 47630-000**

Município **Serra do Ramalho**

UF BA E-mail **-----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Nota Fiscal de 100% referente a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Apresentação Artística Do cantor Natanzinho Lima em comemoração dos Festejos Juninos da XXXIV Vaquejada de Serra do Ramalho à Bahia, no dia 15 de junho de 2025, conforme Contrato nº 033/2025, Processo Administrativo nº 011/2025, Inexigibilidade nº 006/2025.

DADOS BANCÁRIOS:

OK PRODUÇOES E REPRESENTAÇOES ARTÍSTICAS LTDA

BANCO SANTANDER

Agência 3132

Conta 130136270

Chave PIX: 2cdd1d7e-4c1e-473e-b5d5-93372419602a

Empresa enquadrada no Programa Federal PERSE (Lei 14.148/2021)

Obs: Não haverá, retenções dos Tributos Federais, essa alíquota ZERO, tendo em vista a Lei Perse N° 14.148 de 3 de maio 2021 Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos. Conforme Portaria ME N° 7.163 de 21 de junho de 2021 que definiu o enquadramento dos códigos CNAE considerados setor de eventos.

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 600.000,00

Código da Atividade Prestada

9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

| Deduções (R\$) | Desconto Incond. (R\$) | Base de Cálculo (R\$) | Alíquota (%) | Valor do ISS (R\$) | Crédito p/ IPTU (R\$) |
|----------------|------------------------|-----------------------|--------------|--------------------|-----------------------|
| 0,00 | 0,00 | 600.000,00 | 5,00% | 30.000,00 | 0,00 |

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008
- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.
- O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife. Local da prestação do serviço: Serra do Ramalho - BA
- Esta NFS-e não gera crédito.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO – BA E A EMPRESA OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTÍSTICAS LTDA

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA DO RAMALHO, Estado da Bahia, CNPJ nº. 16.417.784/0001-98, localizada a Rua Acre, s/n – Centro – Serra do Ramalho – BA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS, Prefeito Municipal, portador do RG nº 1472348320 SSP/BA e CPF/MF nº. 026.881.125-38, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 16 - Centro – Serra do Ramalho – BA, CEP.: 47.630-000, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, utilizando suas prerrogativas legais, com base no Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, para casos de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** de acordo com o processo de inexigibilidade tombado sob o nº. 006/2025 - Processo Administrativo n.º 011/2025.

CONTRATADO (A): OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.623.504/0001-05, com sede na Rua Aluisio de Azevedo, nº 200 – Sala 0301 – Bairro Santo Amaro – Recife – PE - CEP 50.100-090, representado pelo senhor Alessandro Lanuse Santos de Araujo, portador do RG nº 02451541803 DETRAN/SE e CPF nº 941.273.794-72, doravante reconhecido apenas como **CONTRATADO**, têm justos e pactuados **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Apresentação Artística Do cantor Natanzinho Lima em comemoração dos Festejos Juninos da XXXIV Vaquejada de Serra do Ramalho – Bahia, no dia 15 de junho de 2025, conforme proposta da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados no Parque de Vaquejada Joaquin Machado Localizado na Sede do município Agrovila 09, no Município de Serra do Ramalho - Bahia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE deverá dispor e manter, durante a execução deste contrato, todos os recursos técnicos, materiais e humanos, necessários ao cumprimento do objeto deste contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO poderá, ainda, através de Termo Aditivo a este, oferecer e realizar outros serviços que não estejam detalhados ou explicitados neste termo, exigindo em contrapartida valores que não aqueles estabelecidos na clausula terceira, pagáveis e reguláveis na forma do termo que suplementar este contrato, observando sempre a especialização do serviço.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP - 47.630-000 - PABX - (77)3620-1198



PARAGRAFO TERCEIRO - Correrão por conta do **CONTRATANTE** as despesas com alimentação e hospedagem, para o cumprimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO (A)

- I. Atender as autorizações e/ou ordens expedidas pelo CONTRATANTE;
- II. Recolher todos os impostos e taxas decorrentes da execução deste contrato;
- III. Não se ausentar do local de prestação do serviço, sem expressa autorização do CONTRATANTE;
- IV. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- V. Não transferir, no todo ou em parte, os serviços objeto deste contrato;
- VI. Obriga-se a executar os serviços ora contratados, no período em que se fizer necessário, com zelo, desempenho e qualidade técnica, necessária a satisfatória a prestação dos referidos serviços, cabendo a parte contratada dar andamento aos ulteriores atos do processo, até o trânsito em julgado da sentença, inclusive arcar com todas as custas judiciais referentes aos recursos interpostos.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

- I. Efetuar pontualmente o pagamento constante na cláusula terceira, conforme relatório dos serviços prestados emitido pela Secretaria de Municipal de Administração e Finanças;
- II. Efetuar ordem de serviço ao CONTRATADO, de acordo com a necessidade e programação da Secretaria de Municipal de Administração e Finanças;
- III. Fiscalizar a execução dos serviços objeto deste contrato;
- IV. Todas as licenças, alvarás e taxas relacionadas ao objeto deste contrato, incluindo as taxas de ECAD, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, única responsável por quaisquer consequências ou penalidades resultantes do não cumprimento das obrigações legais e regulatórias relacionadas a emissão dos documentos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATADA receberá o valor global de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), pelos serviços contratados, pago para a execução do objeto do presente contrato, sendo pago o valor total até a data anterior do evento, à títulos de antecipação antes da apresentação da Banda, conforme autorização, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela contratada, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, da seguinte forma:

- 10% (dez porcento), à títulos de antecipação no dia 10.02.2025, na assinatura do contrato;
- 40% (quarenta porcento), à títulos de antecipação no dia 10.05.2025, antes da apresentação;
- 50% (cinquenta porcento), à títulos de antecipação no dia 10.06.2025, antes da apresentação.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE poderá deduzir de qualquer pagamento, de pleno direito, os valores correspondentes a quaisquer ônus decorrentes da execução deste contrato, inclusive as faltas injustificadas ao serviço.

PARAGRAFO SEGUNDO – Os preços apontados na cláusula quinta, 40% (quarenta por cento) do valor é para o custeio de insumos, material e outras despesas de escritório e 60% (sessenta por cento) será de despesa com pessoal.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



PARAGRAFO TERCEIRO - A nota de empenho será entregue antes da apresentação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO

As despesas com o presente instrumento correrão à conta da dotação do orçamento vigente, a saber:

| Unidade | 05.01 | SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS |
|-----------|----------|---|
| Atividade | 2.006 | Gestão de Política de ação da Secretaria de Administração |
| Atividade | 2.079 | Manutenção da Segurança Pública |
| Elemento | 33.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| Unidade | 07.01 | SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO |
| Atividade | 2.014 | Realizações e Manutenção de Festas Culturais, Religiosas e Tradicionais |
| Atividade | 2.076 | Gestão das Ações do Fundo de Cultura |
| Atividade | 2.089 | Desenvolvimento de Ações de Apoio a Cultura |
| Elemento | 33.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |

CLÁUSULA SÉTIMA - VALIDADE

A vigência do presente Contrato será de até 31.12.2025, podendo ser prorrogado pelo Município ou a pedido da contratada e aceita pelo contratante, caso haja motivo que justifique a prorrogação nos termos da Lei 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

Os preços dos serviços objeto deste contrato serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO LEGAL

Este Contrato é regido pela Lei 14.133/21 e suas alterações, à qual as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência surgida durante a execução do mesmo.

CLAUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

Em caso de inexecução total ou parcial deste contrato, ficarão as partes sujeitas às penalidades previstas no Título III, Capítulo VIII - da Inexecução e da Rescisão dos Contratos da Lei 14.133/21, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO

Caberá a Secretaria Municipal de Municipal de Administração e Finanças proceder ao acompanhamento e execução dos serviços que constituem o objeto deste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá a Secretaria Municipal de Administração, proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços que constituem o objeto deste contrato, do seu fiscal de contratos o senhor Osman Alves Mascarenhas para exercer a função de Fiscal de Contrato da Prefeitura Municipal, conforme Decreto nº 020/2025.



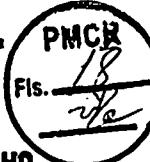
Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando cientes das estipulações contidas nos Capítulo VI da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

Ensejará rescisão do presente contrato o descumprimento de qualquer uma das cláusulas deste instrumento, com o pagamento de 2% (dois por cento) do valor constante da cláusula terceira, mesmo que ocorra em qualquer data de sua vigência. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará também a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista em lei e regulamento, conforme Título III, Capítulo VIII da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Serra do Ramalho – Ba, para dirimirem quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma e fim, na presença de 02 (duas) testemunhas que tudo viram e assistiram, para que surtam os legais e jurídicos efeitos.

Serra do Ramalho (BA), 03 de Fevereiro de 2025.

ELI CARLOS DOS
ANJOS
SANTOS:02688112538

Assinado de forma digital
por ELI CARLOS DOS ANJOS
SANTOS:02688112538
Dados: 2025.03.10 11:52:45
-03'00'

MUNICIPIO DE SERRA DO RAMALHO
Eli Carlos dos Anjos Santos
CONTRATANTE

ALESSANDRO LANUSE
SANTOS DE
ARAUJO:94127379472

Assinado de forma digital por
ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE
ARAUJO:94127379472
Dados: 2025.02.03 20:00:13 -03'00'

OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTÍSTICAS LTDA
Alessandro Lanuse Santos de Araujo
CONTRATADO

Testemunha
RG:

Testemunha
RG:

19
PMEX
19
Fls.
19
19

|  <p>PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE FINANÇAS</p> <p>20250319/36672914000105</p> | |  <p>NFS</p> <p>Nota Fiscal de Serviços Eletrônica</p> | | <p>Número da Nota 00000430</p> <p>Data e Hora de Emissão 19/03/2025 16:50:35</p> <p>Código de Verificação XNNJ-2NKR</p> | | | | | | | | | | | | | |
|--|------------------------|--|--------------|--|-----------------------|----------------|------------------------|-----------------------|--------------|--------------------|-----------------------|-------------|-------------|-------------------|--------------|------------------|-------------|
| PRESTADOR DE SERVIÇOS | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| CPF/CNPJ: 36.623.504/0001-05 | | Inscrição Municipal: 051.827-0 | | | | | | | | | | | | | | | |
| Nome/Razão Social: OK PRODUÇOES E REPRESENTAÇOES ARTÍSTICAS LTDA | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Endereço: Rua Aluísio de Azevedo 200, SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARAN - Santo Amaro - CEP: 50100-090 | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Município: Recife | | UF: PE | | E-mail: diretoria@okpromo.com.br | | | | | | | | | | | | | |
| TOMADOR DE SERVIÇOS | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Nome/Razão Social: MUNICÍPIO DE PONTO NOVO | | Inscrição Municipal: — | | | | | | | | | | | | | | | |
| CPF/CNPJ: 16.444.143/0001-22 | | Tel.: (76) 3677-1685 | | | | | | | | | | | | | | | |
| Endereço: PC Leônidas Freire 123 - Centro - CEP: 44765-000 | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Município: Ponto Novo | | UF: BA | | E-mail: gabinetepppn@gmail.com | | | | | | | | | | | | | |
| DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| <p>Nota Fiscal de 100% referente a Contratação de Show Artístico da banda NATAZINHO LIMA, no dia 24/05/2025, junto a TRADICIONAL FESTA DE MAIO, no município de Ponto Novo-BA, conforme Contrato nº 179/2025 e INEX, Processo Administrativo nº 0151/2025, Inexigibilidade nº 037/2025.</p> <p>DADOS BANCÁRIOS: OK PRODUÇOES E REPRESENTAÇOES ARTÍSTICAS LTDA BANCO SANTANDER Agência 3132 Conta 130136270 Chave PIX: 2cdd1d7e-4c1e-473e-b5d5-93372419602a</p> <p>Empresa enquadrada no Programa Federal PERSE (Lei 14.148/2021) Obs: Não haverá, retenções dos Tributos Federais, essa alíquota ZERO, tendo em vista a Lei Perse Nº 14.148 de 3 de maio 2021 Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos. Conforme Portaria ME Nº 7.163 de 21 de junho de 2021 que definiu o enquadramento dos códigos CNAE considerados setor de eventos.</p> | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 600.000,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| <p>Código da Atividade Prestada 9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL</p> <p>12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.</p> | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| <table border="1"> <thead> <tr> <th>Deduções (R\$)</th> <th>Desconto Incond. (R\$)</th> <th>Base de Cálculo (R\$)</th> <th>Aliquota (%)</th> <th>Valor do ISS (R\$)</th> <th>Crédito p/ IPTU (R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>600.000,00</td> <td>5,00%</td> <td>30.000,00</td> <td>0,00</td> </tr> </tbody> </table> | | | | | | Deduções (R\$) | Desconto Incond. (R\$) | Base de Cálculo (R\$) | Aliquota (%) | Valor do ISS (R\$) | Crédito p/ IPTU (R\$) | 0,00 | 0,00 | 600.000,00 | 5,00% | 30.000,00 | 0,00 |
| Deduções (R\$) | Desconto Incond. (R\$) | Base de Cálculo (R\$) | Aliquota (%) | Valor do ISS (R\$) | Crédito p/ IPTU (R\$) | | | | | | | | | | | | |
| 0,00 | 0,00 | 600.000,00 | 5,00% | 30.000,00 | 0,00 | | | | | | | | | | | | |
| OUTRAS INFORMAÇÕES | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| <ul style="list-style-type: none"> - Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008. - O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço. - O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife. Local da prestação do serviço: Ponto Novo - BA - Esta NFS-e não gera crédito. | | | | | | | | | | | | | | | | | |



CONTRATO N° 179/2025 – INEX

Pelo presente contrato o **MUNICÍPIO DE PONTO NOVO - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 16.444.143/0001-22, com sede na Praça Leônidas Freire, 23, centro, Ponto Novo - BA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pelo seu Secretário, Sr. **THIAGO GILLENO SALES DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 09.261.272-50, SSP/BA, CPF nº 006.812.475-92, residente na Rua Lomanto Júnior , 178, Centro, Ponto Novo – BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ: **36.623.504/0001-05**, com sede na Rua Aluísio de Azevedo, nº 200, S 0301, emp. Jose Barba Maranhão CXPST 65, Santo Amaro, Recife - PE, neste ato representada pelo Sr. Alessandro Lanuse Santos de Araújo, inscrito no CPF: 941.273.794-72, e portador da CNH nº 02451541803 DETRAN-SE conforme ato construtivo da empresa, denominando-se a partir de agora **CONTRATADA**. Resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no Processo Administrativo nº 0151/2025 e Inexigibilidade nº 037/2025, regido no que couber pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui o objeto do presente contrato, Contratação de Show Artístico da banda **NATAZINHO LIMA**, no dia 24/05/2025, junto a **TRADICIONAL FESTA DE MAIO**. Obedecendo às disposições estabelecidas, no Processo Administrativo nº 0151/25 e Inexigibilidade nº 037/2025, que independente de transcrição integra este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – Os serviços serão realizados no dia do evento.

2.2 – Os serviços, objeto deste contrato deverá fazer-se acompanhar da Nota fiscal/fatura discriminativa, contendo a especificação dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor total, objeto deste contrato é de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**;

3.2 – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global conforme detalhado no Anexo I.

3.3 - O pagamento pelos serviços prestados será efetuado em duas parcelas, 50% na assinatura do contrato e 50% até cinco dias úteis após realização do evento, através de transferência bancária à CONTRATADA, e mediante a apresentação à Secretaria Municipal de Finanças, de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Administrativo nº 0151/25 - INEX** e **Inexigibilidade nº 037/2025- INEX**, atestados e aceitos pela Secretaria Municipal beneficiada, durante o alusivo período.

3.4 – A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento da entrega dos materiais, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA.

3.5 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.6 - A CONTRATADA deverá apresentar à Secretaria de Finanças, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

- I – Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- II - Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.036/1990 e 14.133/2021);
- III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 14.133/2021);
- IV - Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.
- V - Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Atividade: 2.017 – Promoção e Realização de Eventos e Festas Tradicionais e Culturais

Elemento: 33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 150000000

Sem prejuízo do disposto acima, compromete-se o CONTRATANTE de enviar à CONTRATADA, após a assinatura desta avença, a cópia da Nota de Empenho vinculada ao serviço definido no objeto deste contrato, atestada e expedida pelo ordenador de despesas competentes do CONTRATANTE, para fins de conferência da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O contrato terá vigência é de **12/03/2025 a 30/06/2025**, podendo este, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 – Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS

7.1- De conformidade com o estabelecimento no artigo 156, da Lei 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do pactuado, o CONTRATANTE poderá garantir prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

7.1.1- Advertência;

7.1.2- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de quinze (15) dias corridos, contado da comunicação oficial;

7.1.3-Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até dois (02) anos;

7.1.4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.2 - As penalidades estabelecidas nos itens 7.1.1 e 7.1.2 são de competência do Sr. Secretário Municipal de Administração e Tributação e as dos itens 7.1.3 e 7.1.4 do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

7.3- O valor da multa referida no item 7.1.2 será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Ponto Novo/BA em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

7.4 - A critério da Administração da Prefeitura Municipal de Ponto Novo/BA, as sanções previstas nos itens 7.1.2 e 7.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item 7.1.4 facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Arcar com toda e qualquer despesa relativa aos serviços ora pactuados, dentre elas, armazenagem, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais inerentes aos seus prepostos, colaboradores e equipe;

8.2 – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo nos serviços, objeto deste contrato;

8.3 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE ou terceiros, desde que comprovada sua culpa ou dolo, verificados em decorrência dos serviços do objeto deste contrato;

8.4 – Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência dos serviços não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes;

8.5 – Permitir que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize os serviços objeto deste contrato;

8.6 – Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação;

8.7 – Emitir Nota Fiscal referente aos serviços durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE;

8.8 - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento da prestação dos serviços;

8.9 - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho, inerente aos seus prepostos, colaboradores e equipe serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas;

8.10 – Entregar os Executar os serviços no local, dia e horário indicados pela secretaria solicitante;

8.11 - Proceder à execução dos serviços, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

8.12 – À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto da prestação dos serviços dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste instrumento.
- 9.2 – Designar, por meio da Contratante, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados.
- 9.3 – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 9.4 - O CONTRATANTE deve garantir a regulamentação do evento por meio de pagamento de todas as licenças e alvarás necessários, inclusive a taxa do ECAD (Escritório central de arrecadação e distribuição).
- 9.5 - Hipótese de cancelamento da apresentação artística, objeto deste contrato, em virtude de casos fortuitos e/ou de força maior, as despesas concernentes à logística do artista e equipe necessárias para execução do objeto do contrato, em nova data a ser designada por ambas as partes, serão de responsabilidade do CONTRATANTE, haja vista sua qualidade de promotor e produtor do evento.
- 9.6 - É obrigação do Contratante o fornecimento do palco, som e equipamento necessário à apresentação do Artista.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte enunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 156, da Lei supra referida.
- 10.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.
- 10.3 – O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:
- Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA, direito a reclamação ou indenização;
 - Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;
 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do CONTRATANTE;
 - Interrupção ou atraso nos serviços, objeto deste contrato;
 - Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;
 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.
- 10.4 – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1. Além da cobrança de multa prevista no subitem 7.1, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Multa de 0,05% sobre o valor dos serviços, por dia de atraso na execução, sem justa causa, dos serviços;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Saúde, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – A prestação dos serviços constante neste contrato será fiscalizada por servidor ou comissão de servidores designados pela Administração Municipal, doravante denominados “Fiscalização”, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

12.2 - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

II – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – Encaminhar a Secretaria de Finanças os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

12.3 – A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

13.2 - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente realizados.

13.3 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

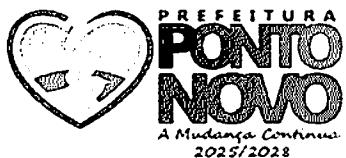
13.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 14.133/2021 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

13.5 - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Saúde, Estado da Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a ouro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.



Ponto Novo – BA, 12 de março de 2025.

Assinado de forma digital por
THIAGO GILLENO SALES DE
OLIVEIRA:00681247592
Dados: 2025.03.13 10:08:08 -03'00'

**THIAGO GILLENO SALES DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ALESSANDRO LANUSE SANTOS Assinado de forma digital por ALESSANDRO
DE ARAUJO:94127379472 LANUSE SANTOS DE ARAUJO:94127379472
Dados: 2025.03.12 19:42:32 -03'00'

**Alessandro Lanuse Santos de Araújo
OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 36.623.504/0001-05**

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Praça Leonidas Freire, 123, Centro, Ponto Novo/BA
CNPJ: 10.444.143/0001-22 Tel: 74.3677-1589



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

VALOR DE REFERÊNCIA: Consulta de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de atração artística denominada: Natanzinho Lima para apresentação nas festividades de Emancipação Política dos 190 anos do Município.

2.0.DA CONSULTA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida consulta: Contratações similares com outros municípios.

| Item - Código - Descrição | Unidade | Quantidade | Vlr. Unit. Máximo | Vlr. Total |
|---|---------|------------|-------------------|------------|
| 1 - 0053097 - Apresentação artística de Natanzinho Lima, nas festividades de Emancipação Política dos 190 anos de Catolé do Rocha-PB, que acontecerá no dia 25/05/2025, horário a combinar com a produção, no Palco Principal da Praça Cantidiano de Andrade - Praça do Povo. Sendo: Impostos R\$ 60.000,00; Despesas com transporte R\$ 30.000,00; Pirotecnia R\$ 40.000,00; Despesas Administrativas R\$ 60.000,00; Cachê dos Músicos R\$ 110.000,00; Pró labore do artista R\$ 250.000,00 e Materiais R\$ 50.000,00. | SHOW | 1 | 600.000,00 | 600.000,00 |

3.0.DO VALOR

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 600.000,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Forma e prazo de Execução: Show artístico dia 25/05/2025 duração mínima 01:30;

Local: Palco principal da Praça do Povo dia 25/05/2025 - Horário a definir

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até 30/06/2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tornando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Catolé do Rocha - PB, 23 de abril de 2025.


Jackeline de Andrade Targino Dutra
 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INTRODUÇÃO

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. OBJETO

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação de atração artística denominada: Natanzinho Lima para apresentação nas festividades de Emancipação Política dos 190 anos do Município.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Contratação de atração artística denominada: Natanzinho Lima para apresentação nas festividades de Emancipação Política dos 190 anos do Município –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

| Item - Código - Descrição | Unidade | Quantidade |
|---|---------|------------|
| 1 - 0053097 - Apresentação artística de Natanzinho Lima, nas festividades de Emancipação Política dos 190 anos de Catolé do Rocha-PB, que acontecerá no dia 25/05/2025, horário a combinar com a produção, no Palco Principal da Praça Cantidiano de Andrade - Praça do Povo. Sendo: Impostos R\$ 60.000,00; Despesas com transporte R\$ 30.000,00; Pirotecnia R\$ 40.000,00; Despesas Administrativas R\$ 60.000,00; Cachê dos Músicos R\$ 110.000,00; Pró labore do artista R\$ 250.000,00 e Materiais R\$ 50.000,00. | SHOW | 1 |

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Forma e prazo de Execução: Show artístico dia 25/05/2025 duração mínima 01:30h;

Local: Palco principal da Praça do Povo dia 25/05/2025 - Horário a definir.

A vigência da presente contratação será determinada: até 30/06/2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; Decreto Municipal nº 032/2023. Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PRETENDIDA E O DIMENSIONAMENTO DO SERVIÇO

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda de economia de escala.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise. Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de atração artística denominada: Natanzinho Lima para apresentação nas festividades de Emancipação Política dos 190 anos do Município. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada



da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da LRF. 14.133/21.

9. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, guardadas as suas características a particularidades, obtidos mediante consulta efetuada a outras entidades públicas, setoriais e de classes, bem como os preços praticados no mercado para atividades similares, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 210.000,00:

| Item - Código - Descrição | Unidade | Quantidade | Vlr. Unit. Máximo | Vlr. Total |
|---|---------|------------|-------------------|------------|
| 1 - 0053097 - Apresentação artística de Natanzinho Lima, nas festividades de Emancipação Política dos 190 anos de Catolé do Rocha-PB, que acontecerá no dia 25/05/2025, horário a combinar com a produção, no Palco Principal da Praça Cantidiano de Andrade - Praça do Povo. Sendo: Impostos R\$ 60.000,00; Despesas com transporte R\$ 30.000,00; Pirotecnia R\$ 40.000,00; Despesas Administrativas R\$ 60.000,00; Cachê dos Músicos R\$ 110.000,00; Pró labore do artista R\$ 250.000,00 e Materiais R\$ 50.000,00. | SHOW | 1 | 600.000,00 | 600.000,00 |

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de atração artística denominada: Natanzinho Lima para apresentação nas festividades de Emancipação Política dos 190 anos do Município. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não poderá incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no procedimento para o respectivo item; quer seja na forma material, não sendo possível a execução em consórcio ou ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de atração artística denominada: Natanzinho Lima para apresentação nas festividades de Emancipação Política dos 190 anos do Município.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis. Com a presente contratação objetiva-se que o artista NATANZINHO LIMA e sua banda possam realizar sua apresentação artística, em dia e horário constante na proposta e posterior contratação, conforme alinhamento com produção da Festa de Emancipação dos 190 anos de Catolé, designado pelo Gestor catoleense. Lembrando que a Edilidade se compromete ainda a oferecer toda a estrutura logística para a realização do show, tais como: despesas de equipe, hospedagem, estrutura de palco, iluminação e sonorização, para que a mesma possa apresentar seu belíssimo trabalho. Que a sua consagração pública possa atrair milhares de pessoas para as festividades do aniversário de Catolé nos seus 190 anos, e assim possa aquecer a economia local, fortalecendo também o setor turístico do Município.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de enviar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.



13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ADMINISTRAÇÃO

Não se aplica.

14. ANÁLISE DE RISCO

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. O pagamento do cachê só ocorrerá totalmente após a apresentação do artista, ou seja, no primeiro dia útil posterior ao show.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. CONCLUSÃO

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Catolé do Rocha - PB, 22 de abril de 2025.


JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES
 Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



GABINETE DO
PREFEITO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação de atração artística denominada: Natanzinho Lima para apresentação nas festividades de Emancipação Política dos 190 anos do Município.

1.0. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1. O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essências que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21 e art. 10, II, §2º do Decreto Municipal nº 032/2023:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

*...
XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."*

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Catolé do Rocha - PB, 22 de abril de 2025.



Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional


DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD
PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE
1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

| | |
|--------------------------|---|
| ÁREA REQUISITANTE | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO |
| Responsável pela demanda | Jackeline de Andrade Targino Dutra |
| Matrícula | 10779 |
| e-mail | secat@catoledorocha.pb.gov.br |
| Telefone | |

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Contratação de atração artística denominada: Natanzinho Lima para apresentação nas festividades de Emancipação Política dos 190 anos do Município.

| Item - Código - Descrição | Unidade | Quantidade |
|---|---------|------------|
| 1 - 0053097 - Apresentação artística de Natanzinho Lima, nas festividades de Emancipação Política dos 190 anos de Catolé do Rocha-PB, que acontecerá no dia 25/05/2025, horário a combinar com a produção, no Palco Principal da Praça Cantidiano de Andrade - Praça do Povo. Sendo: Impostos R\$ 60.000,00; Despesas com transporte R\$ 30.000,00; Pirotecnia R\$ 40.000,00; Despesas Administrativas R\$ 60.000,00; Cachê dos Músicos R\$ 110.000,00; Pró labore do artista R\$ 250.000,00 e Materiais R\$ 50.000,00. | SHOW | 1 |

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Venho por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência toda a documentação da empresa OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 36.623.504/0001-05, neste ato representando legalmente a atração artística denominada: NATANZINHO LIMA, nome que vem despontando com uma das grandes revelações do arrocha nacional, o jovem Natã Lima Nascimento, natural de Itabaiana-SE, vive um dos momentos mais incríveis da sua carreira. O artista, de apenas 22 anos, começou a cantar profissionalmente em 2019, mas sua caminhada na música começou dois anos antes, ainda com 15 anos de idade, despertando a atenção de professores de canto e empresários do ramo – curiosamente, a primeira apresentação surgiu de uma aposta com um irmão com quem trabalhava em um restaurante. A partir disso, fez participações em eventos com artistas locais e dividiu o palco com Devinho, Luanzinho, Kaelzinho entre Outros. O projeto “De Bar em Bar”, que já conta com 06 edições, foi um divisor de águas para o cantor, Natanzinho ganhou notoriedade ainda maior depois da chegada da Camarote Shows ao projeto, somando as parcerias de Wesley Safadão e Gusttavo Lima. Hoje ele acumula mais de 3 milhões de seguidores nas redes sociais e mais de 80 milhões de visualizações. Na carreira, o artista já lançou hits com artistas nacionais como Rai Saia Rodada (5 da manhã, Linda Bela), Galã do Brega (Pense numa farra), Mentira Estampada e Laranjinha com Wesley Safadão, A Noite, com Gusttavo Lima, recentemente ele lançou seu mais novo projeto, em Fortaleza, intitulado “No12”, que conta com regravações de sucesso do artista, além de faixas inéditas. Natanzinho Lima também participou do “Arrocha Safadão” que está disponível nas plataformas de audio e vídeo, assim como das edições intinerantes do evento que leva o mesmo nome, arrastando uma multidão e garantindo recorde de público em seus shows.

As comemorações do Aniversário da Cidade nesta Edição de 2025, vem se tornando a cada dia um grandioso evento festivo não só para Catolé, mas para toda a região num raio mínimo de 100km ao redor, que com certeza será um grande sucesso nas comemorações dos seus 190 anos, trazendo retorno financeiro para o Município, através da participação de turistas, visitante e principalmente os milhares de fãs do artista em epígrafe, outro ponto muito importante que devemos grifar, é que o Município vem mantendo sempre o equilíbrio financeiro, e a realização de grandes eventos, movimentando todo o Comércio e setor de prestação de serviços em geral, gerando empregos e renda de forma direta e indireta, se tornando não apenas um gasto, mas sim um investimento turístico, de grande importância para o desenvolvimento local, financeiro e cultural. Em face ao planejamento da Gestão Municipal, que busca oferecer serviços de qualidade aos Municípios e a todos os interessados em geral, onde vemos a viabilidade e retornos financeiros através da realização de eventos de grande porte, dentro das possibilidades e sempre buscando o apoio e parceria com a iniciativa privada, que sempre preparando para uma grande festa de rua, com atração nacional, além de atrações regionais. Serão obedecidos todos os cuidados para o porte do evento, com oferecimento de uma ampla estrutura de fechamento metálico, sonorização, iluminação, banheiros químicos, segurança privada, visando oferecer comodidade e segurança em todos os sentidos a todos os catoleenses e turistas que vierem visitar Catolé do Rocha, durante as comemorações dos 190 anos de emancipação política do Município.

4. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação objetiva-se que o artista NATANZINHO LIMA e sua banda possam realizar sua apresentação artística, em dia e horário constante na proposta e posterior contratação, conforme alinhamento com produção da Festa de Emancipação dos 190 anos de Catolé, designado pelo Gestor catoleense. Lembrando que a Edilidade se compromete ainda a oferecer toda a estrutura logística para a realização do show, tais como: despesas de equipe, hospedagem, estrutura de palco,



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E TURISMO



iluminação e sonorização, para que a mesma possa apresentar seu belíssimo trabalho. Que a sua consagração pública possa atrair milhares de pessoas para as festividades do aniversário de Catolé nos seus 190 anos, e assim possa aquecer a economia local, fortalecendo também o setor turístico do Município.

5. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

A pretensa contratação alinha-se também ao Planejamento Estratégico da Gestão Municipal, buscando sempre atender as demandas e atendimento das legislações que regulamentam a questão burocrática cumprindo fielmente todas as exigências dos Órgãos Fiscalizadores e todos as regulamentações necessárias para a realização de shows em praça pública.

Catolé do Rocha-PB, 22 de abril de 2025.

Jackeline de Andradep Targino Dutra
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 18/2025

Catolé do Rocha - PB, 24 de abril de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Contratação de atração artística denominada: Natanzinho Lima para apresentação nas festividades de Emancipação Política dos 190 anos do Município

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de atração artística denominada: Natanzinho Lima para apresentação nas festividades de Emancipação Política dos 190 anos do Município –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: - R\$ 600.000,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP):

"Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP) e Decreto Municipal nº 032/2023"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

Jackeline de Andrade Targino Dutra
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



34

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 18/2025

| Vencedor | Valor |
|--|-----------------------|
| OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA | R\$ 600.000,00 |

Catolé do Rocha - PB, 24 de abril de 2025.

RESULTADO FINAL:

OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA - CNPJ: 36.623.504/0001-05, saiu vencedora no item: 01
- R\$ 600.000,00

Valor: R\$ 600.000,00

Jackeline de Oliveira Targino Dutra
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
 Praça Sérgio Maia, 66, Centro, Catolé do Rocha/PB
 CEP: 58884000 CNPJ: 09.067.562/0001-27

Solicitação de
Despesa **PMCR**
Fls. 02
rita
Pag.: 1/2

Sistema de Licitações, Compras e Contratos

Unidade Orçamentária: **02.013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Nº Solicitação: Data Emissão: Classificação: Processo:
8 **22/04/2025** **Serviço** **69/2025**

Objeto:

Contratação de atração artística denominada: Natanzinho Lima para apresentação nas festividades de Emancipação Política dos 190 anos do Município

Justificativa:

Venho por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência toda a documentação da empresa OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 36.623.504/0001-05, neste ato representando legalmente a atração artística denominada: NATANZINHO LIMA, nome que vem despontando com uma das grandes revelações do arrocha nacional, o jovem Natã Lima Nascimento, natural de Itabaiana-SE, vive um dos momentos mais incríveis da sua carreira. O artista, de apenas 22 anos, começou a cantar profissionalmente em 2019, mas sua caminhada na música começou dois anos antes, ainda com 15 anos de idade, despertando a atenção de professores de canto e empresários do ramo – curiosamente, a primeira apresentação surgiu de uma aposta com um irmão com quem trabalhava em um restaurante. A partir disso, fez participações em eventos com artistas locais e dividiu o palco com Devinho, Luanzinho, Kaelzinho entre Outros. O projeto "De Bar em Bar", que já conta com 06 edições, foi um divisor de águas para o cantor, Natanzinho ganhou notoriedade ainda maior depois da chegada da Camarote Shows ao projeto, somando as parcerias de Wesley Safadão e Gusttavo Lima. Hoje ele acumula mais de 3 milhões de seguidores nas redes sociais e mais de 80 milhões de visualizações. Na carreira, o artista já lançou hits com artistas nacionais como Rai Saia Rodada (5 da manhã, Linda Bela), Galá do Brega (Pense numa farra), Mentira Estampada e Laranjinha com Wesley Safadão, A Noite, com Gusttavo Lima, recentemente ele lançou seu mais novo projeto, em Fortaleza, intitulado "No12", que conta com regravações de sucesso do artista, além de faixas inéditas. Natanzinho Lima também participou do "Arrocha Safadão" que está disponível nas plataformas de audio e vídeo, assim como das edições itinerantes do evento que leva o mesmo nome, arrastando uma multidão e garantindo recorde de público em seus shows. As comemorações do Aniversário da Cidade nesta Edição de 2025, vem se tornando a cada dia um grandioso evento festivo não só para Catolé, mas para toda a região num raio mínimo de 100km ao redor, que com certeza será um grande sucesso nas comemorações dos seus 190 anos, trazendo retorno financeiro para o Município, através da participação de turistas, visitante e principalmente os milhares de fãs do artista em epígrafe, outro ponto muito importante que devemos grifar, é que o Município vem mantendo sempre o equilíbrio financeiro, e a realização de grandes eventos, movimentando todo o Comércio e setor de prestação de serviços em geral, gerando empregos e renda de forma direta e indireta, se tornando não apenas um gasto, mas sim um investimento turístico, de grande importância para o desenvolvimento local, financeiro e cultural. Em face ao planejamento da Gestão Municipal, que busca oferecer serviços de qualidade aos Municípios e a todos os interessados em geral, onde vemos a viabilidade e retornos financeiros através da realização de eventos de grande porte, dentro das possibilidades e sempre buscando o apoio e parceria com a iniciativa privada, que sempre preparando para uma grande festa de rua, com atração nacional, além de atrações regionais. Serão obedecidos todos os cuidados para o porte do evento, com oferecimento de uma ampla estrutura de fechamento metálico, sonorização, iluminação, banheiros químicos, segurança privada, visando oferecer comodidade e segurança em todos os sentidos a todos os catoleenses e turistas que vierem visitar Catolé do Rocha, durante as comemorações dos 190 anos de emancipação política do Município

| Item | Descrição | Lote | Qtd. | Und | Vir. Unitário | Vir. Total |
|---------|---|------|------|------|---------------|-------------------|
| 0053097 | Apresentação artística de Natanzinho Lima, nas festividades de Emancipação Política dos 190 anos de Catolé do Rocha-PB, que acontecerá no dia 25/05/2025, horário a combinar com a produção, no Palco Principal da Praça Cantidiano de Andrade - Praça do Povo. Sendo: Impostos R\$ 60.000,00; Despesas com transporte R\$ 30.000,00; Pirotecnia R\$ 40.000,00; Despesas Administrativas R\$ 60.000,00; Cachê dos Músicos R\$ 110.000,00; Pró labore do artista R\$ 250.000,00 e Materiais R\$ 50.000,00. | | 1 | SHOW | 600.000,00 | 600.000,00 |
| | | | | | Valor Total: | 600.000,00 |



MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Praça Sérgio Maia, 66, Centro, Catolé do Rocha/PB
CEP: 58884000 CNPJ: 09.067.562/0001-27

**Solicitação de
Despesa**



Sistema de Licitações, Compras e Contratos


Jackeline do Amorim Targino Dutra
029.122.594-28
SECRETARIA DE TURISMO

ESTADO DA PARAÍBA



SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS



DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO

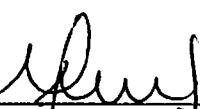
OBJETO: " *Contratação de atração artística denominada: Natanzinho Lima para apresentação nas festividades de Emancipação Política dos 190 anos do Município*".

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo à contratação em tela, em conformidade com o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Recursos do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS e Outros
 13.392.0013.2031 – APOIO AS FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES
 13.392.0013.2029 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
 339039.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
 339039.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Catolé do Rocha - PB, 22 de abril de 2025


MARIA FRANCINETE VIEIRA
 Secretaria de Finanças

Secretaria Municipal de Finanças
 Praça Sérgio Maia, 66 – Centro – CNPJ 09.067.562/0001-27 - Fone (83) 999119348
 e-mail: financas@catoledorocha.pb.gov.br



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/05/2025 às 08:43:01 foi protocolizado o documento sob o Nº 58594/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jorge Bandeira da Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

Número da Licitação: 00018/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 26/04/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 600.000,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: Contratação de atração artística denominada: Natanzinho Lima para apresentação nas festividades de Emancipação Política dos 190 anos do Município

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 600.000,00

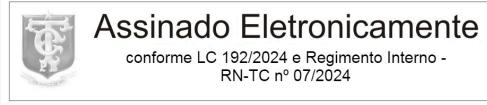
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Ok Producoes E Representacoes Artisticas Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 36.623.504/0001-05

Proposta 1 - Situação: Vencedora

| Documento | Informado? | Autenticação |
|--|------------|----------------------------------|
| Análise jurídica da contratação | Sim | 268754b8a89abade8a732aba5e6630fa |
| Autorização da autoridade competente | Sim | 48288e7f9c8df4f8c6aa9b36a26b3219 |
| Estimativa da despesa | Sim | 440c35355fb711da93610a0766349134 |
| Estudo Técnico Preliminar | Sim | 35dd88e32f3c3c7e5e45e80a64fea667 |
| Formalização de demanda | Sim | 6a74046ed1606c4ff916459f36f0ac04 |
| Justificativa de preço | Sim | f8a695d08990fd7351553cbfdf15916d |
| Justificativa para a escolha do contratado | Sim | 7716502af033009018e57e0fb65d30b7 |
| Previsão Orçamentária | Sim | 7343b1703d373de473c4bff799ed6c6d |
| Proposta 1 - Proposta e Anexos - Ok Producoes E Representacoes Artisticas Ltda | Sim | 9c22b0688b6db38b40488356e8f093c5 |

João Pessoa, 08 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CATOLÉ DO ROCHA - PB

DIRETORIA GERAL DE
LICITAÇÕES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE nº 18/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 62/2025

CONTRATO N°: 84/2025-DGL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ nº 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Lauro Adolfo Maia Serafim, Brasileiro, Casado, Agrônomo, residente e domiciliado na Fazenda São Domingos, S/N - Zona Rural - Catolé do Rocha - PB, CPF nº 768.898.074-72, Carteira de Identidade nº 1.336.689 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - Rua Aluísio De Azevedo, 200 Sala 0301, Emp. Jose Borba Maranhão CXPST, Santo Amaro, Recife/PE CEP: 50.100-090, CNPJ nº 36.623.504/0001-05, neste ato representado por Alessandro Lanuse Santos de Araújo, Sócio Administrador, residente e domiciliado na Rua Álvaro de Brito, 748, Jardins, Apt 101, Condomínio Mansão Terrazzo, Aracaju-SE, CEP: 49.026-030, CPF nº 941.273.794-72, Carteira de Identidade nº 02451541803 CNH/Detran-SE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº 18/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 032/2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, tem por objeto: Contratação de atração artística denominada: Natanzinho Lima para apresentação nas festividades de Emancipação Política dos 190 anos do Município.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº 18/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

| Seq. | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---------------------------------|---|---------|------------|----------------|-------------------|
| 1 | Apresentação artística de Natanzinho Lima, nas festividades de Emancipação Política dos 190 anos de Catolé do Rocha-PB, que acontecerá no dia 25/05/2025, horário a combinar com a produção, no Palco Principal da Praça Cantidiano de Andrade - Praça do Povo. Sendo: Impostos R\$ 60.000,00; Despesas com transporte R\$ 30.000,00; Pirotecnia R\$ 40.000,00; Despesas Administrativas R\$ 60.000,00; Cachê dos Músicos R\$ 110.000,00; Pró labore do artista R\$ 250.000,00 e Materiais R\$ 50.000,00. | SHOW | 01 | 600.000,00 | 600.000,00 |
| Total do contrato em R\$ | | | | | 600.000,00 |

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Ordinários: FPM/ICMS e Outros;

13.392.0013.2031 – Apoio as Festividades e Comemorações;

13.392.0013.2029 – Manutenção das Atividades Culturais;

339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ;

339039.99 - Outros Serviços de Terceiros – PJ.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no primeiro dia útil após a apresentação artística (Show), mediante emissão e envio da Nota Fiscal de Serviço e das Certidões Negativas ou equivalentes, que comprovem a regularidade da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Forma e prazo de Execução: Show artístico dia 25/05/2025 duração mínima 01:30h;

b - Local: Palco principal da Praça do Povo dia 25/05/2025 - Horário a definir.

A vigência do presente contrato será determinada: até 30/06/2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

f - Todas as despesas relacionadas à produção e realização do evento, incluindo, mas não se limitando a, palco, som, iluminação, camarim, hospedagem, diária de alimentação, transporte local, e carregadores, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE.

g - Todas as licenças, alvarás e taxas relacionadas ao objeto deste contrato, incluindo as taxas de ECAD, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, única responsável por quaisquer consequências ou penalidades resultantes do não cumprimento das obrigações legais e regulatórias relacionadas a emissão dos documentos.

h - A nota de empenho do contrato será entregue antes da apresentação à CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) + 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, provável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Catolé do Rocha - PB, 28 de abril de 2025.

TESTEMUNHAS

Donylen Alves de Lima
119.814.044-57

PELO CONTRATANTE

LAURO ADOLFO MAIA Assinado de forma digital por
SERAFIM:76889807472 LAURO ADOLFO MAIA
Dados: 2025.04.29 14:41:00 -03'00'

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO
CPF:768.898.074-72

PELO CONTRATADO

ALESSANDRO LANUSE Assinado de forma digital por
SANTOS DE ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE
ARAUJO:94127379472 ARAUJO:94127379472
Dados: 2025.04.28 11:19:53 -03'00'

OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Alessandro Lanuse Santos de Araújo
CPF: 941.273.794-72

Alessandro Santos de Araújo
062 810 574-65



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CATOLÉ DO ROCHA-PB

GABINETE DO
PREFEITO

44
PMCR
Fls: 114
114

PORTRARIA Nº 171/2023

Catolé do Rocha – PB, 11 de agosto de 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia

Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. CHARLY DE MEDEIROS DIAS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

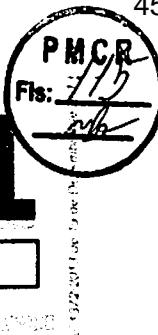
Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO



CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 12 DE AGOSTO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3568 – PARTE 1

Art. 4º - Designar, a Sra. LIGIANE VÍRGINIA FILGUEIRAS SALDANHA e o Sr. JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, para compor a Equipe de Apoio ao Pregão, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes ao seu cargo

Art. 5º - A Comissão de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Pregão de que trata esta portaria são designados em razão de atribuições específicas, em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 6º - O Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial poderão ser designados como substitutos um do outro, quando necessário, bem como os membros efetivos, poderão ser designados para substituir os demais em ambas as comissões, conforme a necessidade, ficando obrigatória a sua designação em ata.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 171/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. CHARLY DE MEDEIROS DIAS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 172/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 173/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art. 73, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as LC. Municipal nº.004/2021, de 03 de novembro de 2021; LC. Municipal nº.005/2022, de 31 de janeiro de 2022; LC. Municipal nº.007/2022, de 02 de março de 2022; LC. Municipal nº.009/2022, de 18 de maio de 2022; LC. Municipal nº.011/2022, de 03 de agosto de 2022; LC. Municipal nº.012/2022, de 11 de outubro de 2022; LC. Municipal nº.013/2022, de 21 de outubro de 2022; LC. Municipal nº.015/2022, de 10 de novembro de 2022; LC. Municipal nº.016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e LC. Municipal nº.003, de 14 de julho de 2023;

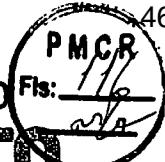
CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 019, de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº 001/2023;

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Sra. ALANA TALLINE DE SOUSA ROCHA, aprovado (a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, para integrar o quadro



PORTARIA Nº 172/2023

Catolé do Rocha – PB, 11 de agosto de 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE:

Art. 1º - *Nomear* para exercer o cargo em comissão de **Fiscal de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **NATAN PEREIRA DE ANDRADE**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

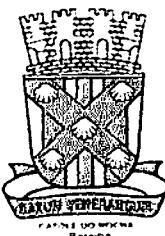
Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.


Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 12 DE AGOSTO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3568 – PARTE 1

Art. 4º - Designar, a Sra. LIGIANE VÍRGINIA FILGUEIRAS SALDANHA e o Sr. JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, para compor a Equipe de Apoio ao Pregão, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes ao seu cargo

Art. 5º - A Comissão de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Pregão de que trata esta portaria são designados em razão de atribuições específicas, em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 6º - O Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial poderão ser designados como substitutos um do outro, quando necessário, bem como os membros efetivos, poderão ser designados para substituir os demais em ambas as comissões, conforme a necessidade, ficando obrigatória a sua designação em ata.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 171/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. CHARLY DE MEDEIROS DIAS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 172/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 173/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art. 73, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as LC. Municipal nº.004/2021, de 03 de novembro de 2021; LC. Municipal nº.005/2022, de 31 de janeiro de 2022; LC. Municipal nº.007/2022, de 02 de março de 2022; LC. Municipal nº.009/2022, de 18 de maio de 2022; LC. Municipal nº.011/2022, de 03 de agosto de 2022; LC. Municipal nº.012/2022, de 11 de outubro de 2022; LC. Municipal nº.013/2022, de 21 de outubro de 2022; LC. Municipal nº.015/2022, de 10 de novembro de 2022; LC. Municipal nº.016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e LC. Municipal nº.003, de 14 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 019, de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº 001/2023;

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Sra. ALANA TALLINE DE SOUSA ROCHA, aprovado (a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, para integrar o quadro



EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de atração artística denominada: Natanzinho Lima para apresentação nas festividades de Emancipação Política dos 190 anos do Município.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 18/2025. **DOTAÇÃO:** FPM/ICMS e Outros; 13.392.0013.2031 – Apoio as Festividades e Comemorações; 13.392.0013.2029 – Manutenção das Atividades Culturais; 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; 339039.99 - Outros Serviços de Terceiros – PJ. Vigência até 30/06/2025. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 84/2025 - 28/04/2025 - OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - R\$ 600.000,00.

Catolé do Rocha-PB, 29 de abril de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

PUBLICAR: DOE, DOM e PNCP.

**Prefeitura Municipal
de Capim**

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00002/2025**

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Avenida São Sebastião, S/N - Centro - Capim - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução da obra de construção de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas, localizadas na cidade de Capim - PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 19 de Maio de 2025. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 19 de Maio de 2025. Referência horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n° 14.133/21; Lei Complementar n° 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3142-9711. E-mail: epcicapimpb@gmail.com. Edital: <https://www.capim.pb.gov.br/diariolista.php>; www.fcc.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pnlp.

Capim - PB, 29 de Abril de 2025

ANTONIO JOSE DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**Prefeitura Municipal
de Catolé do Rocha**

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

**AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2025**

A Agente de Contratação, denominada Pregoeira, torna público a necessidade de retificação referente a Pregão Eletrônico nº 19/2025, do tipo Menor Preço por item, para: Aquisição de ares-condicionados com instalação, para atender as necessidades das Secretarias do Município. Onde se lê: Abertura da sessão pública: 08:00 do dia 02 de maio de 2025 (sexta-feira). Início da fase de lances: 08:15 do dia 02 de maio de 2025 (sexta-feira); Leia-se: Abertura da sessão pública: 09:00 do dia 05 de maio de 2025 (segunda-feira). Início da fase de lances: 09:00 do dia 05 de maio de 2025 (segunda-feira). Não há necessidade de retirada de Adendo.

Catolé do Rocha - PB, 29 de abril de 2025.

JAILMA FRANCISCA DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de atração artística denominada: Natatinho Lima para apresentação nas festividades de Emancipação Política dos 190 anos do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 18/2029 - Art. 18º, § 1º, da Lei 13.903/2020 - Inexigibilidade de licitação para a contratação de atrações artísticas para comemorações de aniversários de 190 anos de emancipação política de municípios, quando o valor da contratação for menor que R\$ 13.392.001,32031 - Apêndice das Festividades e Comemorações; 13. - J13.2029 - Manutenção das Atividades Culturais; 339039.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; 339039.99 - Outros Serviços de Terceiros - PJ. Vigência até 30/06/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT N° 84/2025 - 28/04/2025 - OK PRODUÇOES E REPRESENTAÇOES ARTISTICAS LTDA - RS 600.000,00.

Catolé do Rocha-PB, 29 de abril de 2025.
LAURO ADOLFO NAIÁ SERAFIM
PREFEITO

**Prefeitura Municipal
do Congo**

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONGO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONGO

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N° IN10004/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN10004/2025, fundamentada no Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES(CARDIOLOGIA, PSIQUIATRIA, NEUROPSIQUIATRIA, PEDIATRIA E ULTRASSONOGRAFIA), DE ACORDO COM O CREDENCIAMENTO N°10001/2025; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ALMEIDA E VASCONCELOS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA - RS 990.000,00.

Congo - PB, 1º de Abril de 2025

FABIANO FERNANDES DE LAGOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONGO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONGO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES(CARDIOLOGIA, PSIQUIATRIA, NEUROPSIQUIATRIA, PEDIATRIA E ULTRASSONOGRAFIA), DE ACORDO COM O CREDENCIAMENTO N°10001/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN10004/2025, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Recursos não Vinculados de Impostos: 30,60 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.2011.2050 MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - BLOCO CUSTEJ 600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.302.2011.2051 MANTER AS ATIVIDADES DO CAPS 600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 01/04/2026. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Congo e: CT N° 40401/2025 - 01.04.25 - ALMEIDA E VASCONCELOS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA - RS 990.000,00.

TERMO DE APOSTILAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONGO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONGO**

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE REAJUSTE POR APOSTILAMENTO

CONTRATO: 16121/2023-CPL / OBJETO: REAJUSTE DE PREÇOS DO CONTRATO ORIGINAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CONGO/PB / CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONGO - FABIANO FERNANDES DE LAGOS / CONTRATADO: CONSERV LIMP MANUTENCAO E LIMPEZA EIRELI (LS SERVICOS E MANUTENCOES LTDA) - CNPJ nº 24.434.795.0001-04 / VALOR CONTRATADO: R\$ 844.968,00 (oitocentos e quarenta e quatro mil novecentos e sessenta e oito reais) para R\$ 1.058.349,84 (um milhão cinquenta e oito mil trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos). RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios do Fundo Municipal de Saúde de Congo: 30,60 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 10.301.2011.2046 MANTER A GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 500. Recursos não Vinculados de Impostos / 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA / DATA DA ASSINATURA: 04/02/2025 / AMPARO LEGAL: ARTIGO 65, DA LEI FEDERAL N° 14.133/2025.

**Prefeitura Municipal
de Conceição**

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

**AVISO DE REVOCAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 0007/2025**

Fica revogada a licitação supracitada, objetivando contratação de veículos com motoristas para a prestação de serviços de transporte escolar aos alunos da rede pública de ensino do município de Conceição/PB, motivada pela oportunidade e conveniência, assim como recomendação da assessoria jurídica.

Conceição/PB, 25 de março de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**Prefeitura Municipal
de Cuité**

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO N° 00001/2025**

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00001/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente credenciado: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CURIMATAU PARAIBA - RS 190.784,00.

Cuité - PB, 25 de Abril de 2025

CAIO TIBÉRIO BARBALHO INÁCIO DA SILVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA N° DV00003/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2025, fundamentada



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

PMCR
Fis: 1
50
13/04/2025
13/04/2025
13/04/2025

CATOLÉ DO ROCHA-PB, QUARTA-FEIRA – 30 DE ABRIL DE 2025 – ANO 049 – Nº 3952 PARTE 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº. 029, de 29 de abril de 2025.

"Decreta ponto facultativo para os servidores públicos municipais no dia 02 de maio de 2025, e determina outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA, Estado do Paraíba, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela Legislação em vigor,

CONSIDERANDO que o dia 01 de maio (quinta-feira) será feriado nacional, alusivo ao dia do trabalhador,

CONSIDERANDO a política de atenção aos servidores públicos do Município;

CONSIDERANDO não haver prejuízo para a Administração Pública Municipal ou a coletividade;

CONSIDERANDO estes e outros aspectos de relevante interesse público;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado "PONTO FACULTATIVO" para os servidores (as) públicos (as) municipais de Catolé do Rocha, Estado da Paraíba, o expediente do dia 02 de maio do ano de 2025, sexta-feira.

Art. 2º - Este Decreto aplica-se a todos os servidores (as) públicos (as) municipais, com exceção dos serviços essenciais de limpeza pública, capinagem, jardinagem e de urgência e emergência do Hospital da Criança Ermina Evangelista e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, que desenvolverão suas atividades normalmente, com o escopo de não prejudicar o bem-estar, a saúde e a segurança da população.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, 29 de abril de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

nº 18/2025. DOTAÇÃO: FPM/ICMS e Outros; 13.392.0013.2031 – Apoio as Festividades e Comemorações; 13.392.0013.2029 – Manutenção das Atividades Culturais; 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; 339039.99 - Outros Serviços de Terceiros – PJ. Vigência até 30/06/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 84/2025 - 28/04/2025 - OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA - R\$ 600.000,00.

Catolé do Rocha-PB, 29 de abril de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

CONS. PÚBL. DOS MUNICÍPIOS MÉDIO PIRANHAS

LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

A Agente de Contratação, denominada Pregoeira, toma público a necessidade de retificação referente a Pregão Eletrônico nº 19/2025, do tipo Menor Preço por item, para: Aquisição de ares-condicionados com instalação, para atender as necessidades das Secretarias do Município.

Onde se lê: Abertura da sessão pública: 08:00 do dia 02 de maio de 2025 (sexta-feira). Início da fase de lances: 08:15 do dia 02 de maio de 2025 (sexta-feira);

Leia-se: Abertura da sessão pública: 09:00 do dia 05 de maio de 2025 (segunda-feira). Início da fase de lances: 09:00 do dia 05 de maio de 2025 (segunda-feira). Não há necessidade de retirada de Adendo.

Catolé do Rocha - PB, 29 de abril de 2025.

JAILMA FRANCISCA DA SILVA
Agente de Contratação

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de atração artística denominada: Natanzinho Lima para apresentação nas festividades de Emancipação Política dos 190 anos do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade



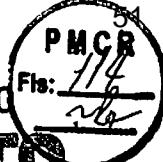
www.catoledorocha.pb.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CATOLÉ DO ROCHA-PB

GABINETE DO
PREFEITO



PORTRARIA Nº 171/2023

Catolé do Rocha – PB, 11 de agosto de 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia

Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. CHARLY DE MEDEIROS DIAS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

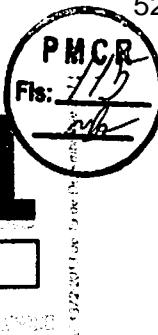
Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO



CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 12 DE AGOSTO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3568 – PARTE 1

Art. 4º - Designar, a Sra. LIGIANE VÍRGINIA FILGUEIRAS SALDANHA e o Sr. JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, para compor a Equipe de Apoio ao Pregão, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes ao seu cargo

Art. 5º - A Comissão de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Pregão de que trata esta portaria são designados em razão de atribuições específicas, em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 6º - O Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial poderão ser designados como substitutos um do outro, quando necessário, bem como os membros efetivos, poderão ser designados para substituir os demais em ambas as comissões, conforme a necessidade, ficando obrigatória a sua designação em ata.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 171/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. CHARLY DE MEDEIROS DIAS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 172/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 173/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art. 73, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as LC. Municipal nº.004/2021, de 03 de novembro de 2021; LC. Municipal nº.005/2022, de 31 de janeiro de 2022; LC. Municipal nº.007/2022, de 02 de março de 2022; LC. Municipal nº.009/2022, de 18 de maio de 2022; LC. Municipal nº.011/2022, de 03 de agosto de 2022; LC. Municipal nº.012/2022, de 11 de outubro de 2022; LC. Municipal nº.013/2022, de 21 de outubro de 2022; LC. Municipal nº.015/2022, de 10 de novembro de 2022; LC. Municipal nº.016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e LC. Municipal nº.003, de 14 de julho de 2023;

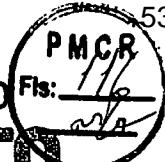
CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 019, de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº 001/2023;

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Sra. ALANA TALLINE DE SOUSA ROCHA, aprovado (a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, para integrar o quadro



PORTARIA Nº 172/2023

Catolé do Rocha – PB, 11 de agosto de 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE:

Art. 1º - *Nomear* para exercer o cargo em comissão de **Fiscal de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **NATAN PEREIRA DE ANDRADE**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

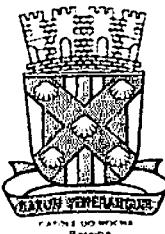
Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.


Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 12 DE AGOSTO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3568 – PARTE 1

Art. 4º - Designar, a Sra. LIGIANE VÍRGINIA FILGUEIRAS SALDANHA e o Sr. JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, para compor a Equipe de Apoio ao Pregão, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes ao seu cargo

Art. 5º - A Comissão de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Pregão de que trata esta portaria são designados em razão de atribuições específicas, em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 6º - O Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial poderão ser designados como substitutos um do outro, quando necessário, bem como os membros efetivos, poderão ser designados para substituir os demais em ambas as comissões, conforme a necessidade, ficando obrigatória a sua designação em ata.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 171/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. CHARLY DE MEDEIROS DIAS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 172/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 173/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art. 73, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as LC. Municipal nº.004/2021, de 03 de novembro de 2021; LC. Municipal nº.005/2022, de 31 de janeiro de 2022; LC. Municipal nº.007/2022, de 02 de março de 2022; LC. Municipal nº.009/2022, de 18 de maio de 2022; LC. Municipal nº.011/2022, de 03 de agosto de 2022; LC. Municipal nº.012/2022, de 11 de outubro de 2022; LC. Municipal nº.013/2022, de 21 de outubro de 2022; LC. Municipal nº.015/2022, de 10 de novembro de 2022; LC. Municipal nº.016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e LC. Municipal nº.003, de 14 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 019, de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº 001/2023;

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Sra. ALANA TALLINE DE SOUSA ROCHA, aprovado (a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, para integrar o quadro

ESTADO DA PARAÍBA



SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS



DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO

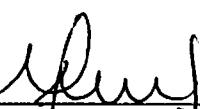
OBJETO: " *Contratação de atração artística denominada: Natanzinho Lima para apresentação nas festividades de Emancipação Política dos 190 anos do Município*".

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo à contratação em tela, em conformidade com o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Recursos do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS e Outros
 13.392.0013.2031 – APOIO AS FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES
 13.392.0013.2029 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
 339039.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
 339039.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Catolé do Rocha - PB, 22 de abril de 2025


MARIA FRANCINETE VIEIRA
 Secretaria de Finanças

Secretaria Municipal de Finanças
 Praça Sérgio Maia, 66 – Centro – CNPJ 09.067.562/0001-27 - Fone (83) 999119348
 e-mail: financas@catoledorocha.pb.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | | | |
|---|---|--|--|-----------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.623.504/0001-05 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 10/03/2020 | |
| NOME EMPRESARIAL OK PRODUÇOES E REPRESENTAÇOES ARTÍSTICAS LTDA | | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OK PRODUÇOES E REPRESENTAÇOES ARTÍSTICAS | | | | PORTE DEMAIS |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical | | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente | | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | | |
| LOGRADOURO R ALUISIO DE AZEVEDO | | NÚMERO 200 | COMPLEMENTO SALA 0301 EMP JOSE BORBA MARANHAO CXPST 65 | |
| CEP 50.100-090 | BAIRRO/DISTRITO SANTO AMARO | MUNICÍPIO RECIFE | | UF PE |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO DPFISCAL@GRUPO2MGA.COM.BR | | | TELEFONE (85) 3253-1477 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/03/2020 | | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/09/2024 às 10:30:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=99810WxZ8t9KAJ6P1Tdd2w&chave2=bivYHkotZxWAGxCKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01328249301-YVENS WATILA OLIVEIRA DA SILVA|60404955371-JANAIRA SANTOS NOGUEIRA PEIXOTO
94127379472-ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO

**SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**
CNPJ: 36.623.504/0001-05

Pelo presente instrumento particular, **GLOBAL PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede na cidade de Eusebio, Estado do Ceará, com sede na Rua Calixto Machado, nº 21, Sala: U-06, Bairro Pires Façanha, Cep: 61775-060 com seu contrato social de constituição devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob N.º 2320284905-7 e inscrição no CNPJ sob o nº 55.006.433/0001-46 representada por seu administrador Yvens Watila Oliveira da Silva, brasileiro, empresário, natural de Fortaleza/CE, nascido em 26/04/1985, solteiro, inscrito no CPF/ME nº 013.282.493-01, portador da CNH nº 03094675541, DETRAN - CE, residente e domiciliado na residente e domiciliado na Rua iguape (lot alphaville fortaleza - res irac, nº 13, Bairro: Cararu, Eusebio/CE, CEP: 61779732; e **PHOENIX PARTICIPAÇÕES E HOLDING LTDA**, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, com sede na Av. Rui Barbosa, nº 1435, F, Bairro Aldeota, Cep: 60.115-221 com seu contrato social de constituição devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob N.º 2320292792-9 e inscrição no CNPJ sob o nº 56.108.153/0001-01 representada por seu administrador **ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO**, Braileiro, Casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19/07/1977, empresário, inscrito no CPF sob nº 941.273.794-72, portador da CNH nº 02451541803 DETRAN-SE, residente e domiciliado na Rua Álvaro de Brito, nº 748, Bairro Jardins, apto: 101; Condomínio Mansão Terrazzo; Aracaju/SE, CEP: 49026030, únicos sócios da empresa **OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/ME nº 36.623.504/0001-05, arquivada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o Nire 26203386509, com sede social à Rua Aluísio de Azevedo, nº 200, Sala 301, Caixa Postal 65, Empresarial José Borba Maranhão, bairro Santo Amaro, CEP 50100-090, Recife, Pernambuco, resolvem alterar e consolidar o seu contrato social que se regerá da forma que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade altera o teor da cláusula sétima para o que segue:

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Administração - A administração da sociedade será exercida pelo não sócio **ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO**, Braileiro, Casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19/07/1977, empresário, inscrito no CPF sob nº 941.273.794-72, portador da CNH nº 02451541803 DETRAN-SE, residente e domiciliado na Rua Álvaro de Brito, nº 748, Bairro Jardins, apto: 101; Condomínio Mansão Terrazzo; Aracaju/SE, CEP: 49026030, a quem caberá representar a sociedade isoladamente, de forma ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizando-se, desde já, o uso do nome empresarial; vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social, nos termos do artigo 1.011 e seguintes do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), ou, ainda, quando se tratar de situações específicas (autorizar, em nome empresarial, avais, abonos, empréstimos bancários, fianças e outras obrigações de mero favor, assim como alienar, caucionar ou onerar bens sociais, renunciar direitos).

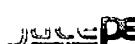
§1º – No exercício da administração ou de função no desenvolvimento das atividades empresariais da sociedade, terão os administradores direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor e pagamento serão deliberados e definidos entre os sócios, especificamente por deliberação daqueles que representem 51% (cinquenta e um por cento) do capital social e será levada à conta das despesas gerais da sociedade.

§2º – Fica, desde já, pactuado que os poderes relativos à formalização de operações de compra, oneração ou alienação patrimonial dos bens móveis e direitos relativos à atividade da **OK PRODUÇÕES E**

1

30/01/2025

Certifico o Registro em 30/01/2025



Arquivamento 20248125230 de 30/01/2025 Protocolo 248125230 de 24/01/2025 NIRE 26203386509

Nome da empresa **OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 239966410247460



http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave=9810Wx28t9KAJ6P1Tdd2w&chave2=b1vVHKoZxWAGCKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0139249301-YVENS WATILA OLIVEIRA DA SILVA/60404955371-JAVAIRA SANTOS NOGUEIRA PEIXOTO
94127379472-ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO

REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA ficam restritos ao sócio administrador, o qual atuará de forma exclusiva e isolada.

§3º – Na exclusiva hipótese de falecimento e/ ou interdição do sócio administrador, passarão aos demais sócios o exercício com plenitude, inclusive com os poderes dispostos no parágrafo segundo desta cláusula, a administração da sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas não alteradas por este aditivo permanecem em pleno vigor. E, por estarem, assim, justas, acordadas e contratadas, as partes assinam este instrumento em via única, forma para o mesmo fim e efeito de direito, para que produzam os colimados efeitos jurídicos.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, **GLOBAL PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede na cidade de Eusebio, Estado do Ceará, com sede na Rua Calixto Machado, nº 21, Sala: U-06, Bairro Pires Façanha, Cep: 61775-060 com seu contrato social de constituição devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob N.º 2320284905-7 e inscrição no CNPJ sob o nº 55.006.433/0001-46 representada por seu administrador Yvens Watila Oliveira da Silva, brasileiro, empresário, natural de Fortaleza/CE, nascido em 26/04/1985, solteiro, inscrito no CPF/ME nº 013.282.493-01, portador da CNH nº 03094675541, DETRAN - CE, residente e domiciliado na residente e domiciliado na Rua iguape (lot alphaville fortaleza - res irac, nº 13, Bairro: Cararu, Eusebio/CE, CEP: 61779732; e **PHOENIX PARTICIPACOES E HOLDING LTDA**, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, com sede na Av. Rui Barbosa, nº 1435, F, Bairro Aldeota, Cep: 60.115-221 com seu contrato social de constituição devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob N.º 2320292792-9 e inscrição no CNPJ sob o nº 56.108.153/0001-01 representada por seu administrador **ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO**, Braileiro, Casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19/07/1977, empresário, inscrito no CPF sob nº 941.273.794-72, portador da CNH nº 02451541803 DETRAN-SE, residente e domiciliado na Rua Álvaro de Brito, nº 748, Bairro Jardins, apto: 101; Condomínio Mansão Terrazzo; Aracaju/SE, CEP: 49026030, únicos sócios da empresa **OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/ME nº 36.623.504/0001-05, arquivada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o Nire 26203386509, com sede social à Rua Aluísio de Azevedo, nº 200, Sala 301, Caixa Postal 65, Empresarial José Borba Maranhão, bairro Santo Amaro, CEP 50100-090, Recife, Pernambuco, resolvem consolidar o seu contrato social que se regerá da forma que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Nome Empresarial

A sociedade gira sob o nome empresarial de **OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA.**, e nome de fantasia: “OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS”,

CLÁUSULA SEGUNDA – Localização

A sociedade tem a sua sede no seguinte endereço: Rua Aluísio de Azevedo, nº 200, Sala 301, Caixa Postal 65, Empresarial José Borba Maranhão, bairro Santo Amaro, CEP 50100-090, Recife, Pernambuco.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do objeto social

A empresa terá por objeto social, o exercício das seguintes atividades econômicas: Atividades de produção e promoção de bandas, grupos musicais, orquestras e outras companhias musicais- Produção musical, produção de espetáculos de som e luz, atividades de diretores, produtores e empresários de eventos artísticos ao vivo, produção de shows pirotécnicos, Locação de mão-de-obra temporária

2

30/01/2025

Certifico o Registro em 30/01/2025

Arquivamento 20248125230 de 30/01/2025 Protocolo 248125230 de 24/01/2025 NIRE 26203386509

Nome da empresa OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 239966410247460



CLÁUSULA QUARTA - Do inicio de atividade

A sociedade iniciou suas atividades em 10 de março de 2020 e seu prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - Do Capital Social

O capital social será de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) dividido em 50.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizados, neste ato pelo sócio em moeda corrente do país, ficando da seguinte distribuição:

| SÓCIOS | QUOTAS | % | VALOR R\$ |
|--------------------------------------|---------------|-------------|----------------------|
| PHOENIX PARTICIPACOES E HOLDING LTDA | 25.000 | 50% | R\$ 25.000,00 |
| GLOBAL PARTICIPAÇÕES LTDA | 25.000 | 50% | R\$ 25.000,00 |
| TOTAL | 50.000 | 100% | R\$ 50.000,00 |

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Administração – A administração da sociedade será exercida pelo não sócio ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO, Braileiro, Casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19/07/1977, empresário, inscrito no CPF sob nº 941.273.794-72, portador da CNH nº 02451541803 DETRAN-SE, residente e domiciliado na Rua Álvaro de Brito, nº 748, Bairro Jardins, apto: 101; Condomínio Mansão Terrazzo; Aracaju/SE, CEP: 49026030, a quem caberá representar a sociedade isoladamente, de forma ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizando-se, desde já, o uso do nome empresarial; vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social, nos termos do artigo 1.011 e seguintes do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), ou, ainda, quando se tratar de situações específicas (autorizar, em nome empresarial, avais, abonos, empréstimos bancários, fianças e outras obrigações de mero favor, assim como alienar, caucionar ou onerar bens sociais, renunciar direitos).

§1º – No exercício da administração ou de função no desenvolvimento das atividades empresariais da sociedade, terão os administradores direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor e pagamento serão deliberados e definidos entre os sócios, especificamente por deliberação daqueles que representem 51% (cinquenta e um por cento) do capital social e será levada à conta das despesas gerais da sociedade.

§2º – Fica, desde já, pactuado que os poderes relativos à formalização de operações de compra, oneração ou alienação patrimonial dos bens móveis e direitos relativos à atividade da OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA ficam restritos ao sócio administrador, o qual atuará de forma exclusiva e isolada.

§3º – Na exclusiva hipótese de falecimento e/ou interdição do sócio administrador, passarão aos demais sócios o exercício com plenitude, inclusive com os poderes dispostos no parágrafo segundo desta cláusula, a administração da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA - Das quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição de postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA - Do exercício, social

O exercício social coincidirá com o ano civil. A prestação de contas será realizada trimestralmente e/ou sempre que solicitado por qualquer dos sócios, devendo o administrador legal apresentar a documentação correspondente no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da solicitação do sócio interessado. Ao término

30/01/2025

Certifico o Registro em 30/01/2025

Arquivamento 20248125230 de 30/01/2025 Protocolo 248125230 de 24/01/2025 NIRE 26203386509

Nome da empresa OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 239966410247460



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=99810WZ8t9KAJ6P1Tdd2w&chave2=bIVYHKOZxWAGCK14F1w
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01328249301-YVENS MATILIA OLIVEIRA DA SILVA; 60404955371-JANIRA SANTOS DE ARAUJO
 94127379472-ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO

de cada exercício social, o administrador compilará e consolidará as demonstrações financeiras e prestará contas detalhadas e justificadas de sua administração dentro do respectivo ano civil. Os lucros ou as perdas apurados serão distribuídos entre os sócios na proporção de suas participações societárias subscritas e integralizadas no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA

A sociedade não se dissolverá em virtude de causas que não impeçam sua continuação, desde que os demais sócios queiram dar-lhe continuidade e uma vez pagos os haveres devidos a quem de direito. Se somente um sócio quiser dar continuidade à sociedade, terá ele o prazo de seis meses para recompor a pluralidade social, sob pena de dissolução da sociedade.

§1º – No prazo de 30 (trinta) dias, a contar do evento que lhe deu causa, será levantado balanço de determinação, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento, e destinado à apuração dos haveres devidos a quem deles for credor, como, exemplificativamente, o sócio excluído, o sócio retirante, o sócio em recesso, os herdeiros do sócio premorto, ou o cônjuge separado/divorciado ou o ex-convivente de uma união estável de sócio, etc., os quais serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros 12% ao ano e de correção monetária, se não vedada em lei, adotado o índice que as partes de comum acordo escolher, incidindo ambos a partir da data do evento e até o efetivo pagamento de cada parcela.

§2º – Os termos e condições deste Contrato Social beneficiarão e obrigarão as Partes e seus respectivos sucessores a qualquer título, e em caso de separação judicial de sócios (pessoa física), quando casado sob regime da comunhão universal ou parcial de bens, o percentual de 50% (cinquenta) de sua cota será imediatamente sujeita à liquidação, levando em consideração o valor patrimonial da sociedade empresária, devendo as partes instaurar procedimento de liquidação para essa finalidade, sendo que o saldo das cotas serão diluídos proporcionalmente na sua participação social, vedando assim o ingresso de terceiros na sociedade empresária, o mesmo critério valendo em caso de falecimento, salvo disposição das partes em sentido contrário.

§3º – Os termos e condições previstas neste Contrato Social beneficiarão e obrigarão as Partes e seus respectivos sucessores a qualquer título. Assim, em caso de eventual constituição de união estável de Sócio (pessoa física), após a data do arquivamento deste Contrato Social, compromete-se, desde já, com a necessária lavratura de Escritura Pública de União Estável, por conseguinte elegendo como regime de bens o da separação total, sob pena de infração gravíssima e aplicação de multa pecuniária e não compensatória de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) pela infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA - Do desimpedimento

O (s) Administrador (e) (s) declara (m), sob as penas da lei, de que não está (ão) impedido (s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé

30/01/2025

Certifico o Registro em 30/01/2025

Arquivamento 20248125230 de 30/01/2025 Protocolo 248125230 de 24/01/2025 NIRE 26203386509

Nome da empresa OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 239966410247460



pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Foro

A parte elege o foro de Recife-PE para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratuais, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

Recife/PE, 12 de novembro de 2024

PHOENIX PARTICIPACOES E HOLDING LTDA

Rep.p Alessandro Lanuse Santos De Araujo
CPF nº 941.273.794-72
SÓCIA

GLOBAL PARTICIPAÇÕES LTDA

Rep.p Yvens Watila Oliveira da Silva
CPF nº 013.282.493-01
SÓCIA

ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO

CPF nº 941.273.794-72
ADMINISTRADOR

Visto da Advogada
Janaira Santos Nogueira Peixoto
CPF:604.049.553-71
OAB/CE: 35858

5

30/01/2025

Certifico o Registro em 30/01/2025

JUÍZ DE PESSOAS Arquivamento 20248125230 de 30/01/2025 Protocolo 248125230 de 24/01/2025 NIRE 26203386509

Nome da empresa OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 239966410247460

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

| | |
|------------------------|--|
| NOME DA EMPRESA | OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA |
| PROTOCOLO | 248125230 - 24/01/2025 |
| ATO | 002 - ALTERAÇÃO |
| EVENTO | 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO |

MATRIZ

NIRE 26203386509
CNPJ 36.623.504/0001-05
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2025
SOB N: 20248125230

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01328249301 - YVENS WATILA OLIVEIRA DA SILVA - Assinado em 23/01/2025 às 17:02:40
Cpf: 60404955371 - JANAIRA SANTOS NOGUEIRA PEIXOTO - Assinado em 23/01/2025 às 16:58:51
Cpf: 94127379472 - ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO - Assinado em 21/01/2025 às 12:19:39

Assinado eletronicamente por
JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
SECRETÁRIA GERAL

1

30/01/2025

Certifico o Registro em 30/01/2025
Arquivamento 20248125230 de 30/01/2025 Protocolo 248125230 de 24/01/2025 NIRE 26203386509
Nome da empresa OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 239966410247460

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - SENATRAN



QR CODE

REPUbLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SÉCETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO **BR**

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º INSCRIÇÃO / SOBRENOME: ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO / 1º INSCRIÇÃO: 19/03/1997

3º DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 19/07/1977, CANGUARUAMA, RN

4º DATA EMISSÃO: 23/03/2023 / 5º VALIDADE: 19/03/2033 / 6º ACC: D

7º DOC. IDENTIFICO / ÓRGÃO EMISOR / UF: 1436451SSP RN

8º CNH: 941.273.794-72 / 9º N. REGISTRO: 02451541803 / 10º CAF. MAD: B

11º NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)

12º TITULAR: PEDRO ALCANTARA DE ARAUJO

13º CONJUNTO: CREMILDA FRANCISCA DOS SANTOS

14º ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2505285256

1 10 11 12

| | | | |
|-----|--|--|------------|
| ACC | | | |
| A | | | |
| A1 | | | |
| B | | | 19/03/2033 |
| B1 | | | |
| C | | | |
| C1 | | | |

1 10 11 12

| | | | |
|----|--|--|--|
| D | | | |
| D1 | | | |
| D2 | | | |
| C | | | |
| C1 | | | |
| D3 | | | |
| D4 | | | |

15 OBSERVAÇÕES

LOCAL: AKACAJU, SC

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
68836341694
SL027491331

2505285256

SERGIPE



DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado
como documento de habilitação.

Verifique autenticidade do QR Code com o
app Vio.

**Prefeitura do Recife**

Secretaria de Política Urbana e Licenciamento
Secretaria Executiva de Licenciamento e Urbanismo

**ALVARÁ
DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO****Alvará nº 8048966524****Data Validade: 18/10/2029****Tipo de Alvará: DEFINITIVO**

A Diretoria Executiva de Licenciamento e Urbanismo, através da Central de Licenciamento, concede este **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**, conforme dados abaixo:

1. Dados da Empresa**Razão Social: OK PRODUOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA****CNPJ: 36.623.504/0001-05****Inscrição Mercantil: 851.827-0**

| Tipo | Sequencial | Endereço do cadastro imobiliário |
|-----------------|------------|---|
| Principal | 161636.6 | RUA Aluísio de Azevedo, 200 SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARANHÃO - Santo Amaro - RECIFE/PE |
| Correspondência | 161636.6 | RUA Aluísio de Azevedo, 200 SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARANHÃO - Santo Amaro - RECIFE/PE |

2. Atividade(s):*** Atividade Principal**

| Código | Descrição |
|----------|--|
| *9001902 | *PRODUÇÃO MUSICAL |
| 7820500 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA |
| 9001999 | ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIF |

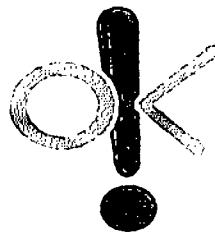
3. Condicionante(s)

CAIXA POSTAL 65. ESTABELECIMENTO HOSPEDEIRO: ENVELOP ESCRITORIO VIRTUAL LTDA-ME (ALVARÁ DEFINITIVO:8084627423).

4. Atividade Incômoda no local

Não

5. Nível de incomodidade**DEFERIDO POR:****57205353491****MANTER ESTE DOCUMENTO EM LOCAL VISÍVEL**



CARTA DE EXCLUSIVIDADE

A **OK PRODUÇOES E REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/ME nº 36.623.504/0001-05, com sede social à Rua Aluísio de Azevedo, nº 200, Sala 0301, Emp. José Borba Maranhão, CXPST, nº. 65, Recife/PE, CEP: 50.100-090, representado por seu procurador legal **ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAÚJO**, inscrito no CPF sob ao nº 941.273.794-72, residente e domiciliado à Rua Alvaro Brito, 748, Ap 101, bairro Jardins, Aracaju/SE, CEP: 49.026-030 o final assinado, consoante respectivos atos constitutivos, **DECLARA** que detém a exclusividade artística para realizar a contratação, pública ou privadas, bem como a execução das apresentações artísticas do artista **"NATANZINHO LIMA"** em território nacional e internacional, na medida que o artista **NATÃ LIMA NASCIMENTO (CPF 124.767.685-45)** residente e domiciliado à Rua Professora Maria Auxiliadora Santo, 1155, BL Cajueiros, Ap 707, bairro Farolândia, Aracaju/SE, CEP: 49.031-434, a tudo concorda e anui comos termos e condições previstos neste instrumento.

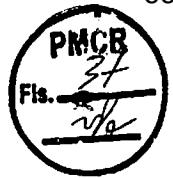
Fica previsto que, sobre o valor total do Cachê Artístico destinado ao pagamento do artista **"NATANZINHO LIMA"** em decorrência de contratos celebrados, negociados e intermediados pela **OK PRODUÇOES E REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICAS LTDA**, a distribuição será realizada da seguinte forma:

A porcentagem de:

- I. 20% (vinte por cento) do valor total do cachê artístico recebido para o artista **"NATANZINHO LIMA"** e;
- II. 80% (oitenta por cento) do valor total do cachê artístico recebido para a representante comercial **OK PRODUÇOES E REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICAS LTDA**.

Sem prejuízo do disposto acima, o artista **NATÃ LIMA NASCIMENTO (CPF 124.767.685-45)** declara que seu representante exclusiva comercial é a **OK PRODUÇOES E REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICAS LTDA**, detendo, assim, poderes para celebrar contratos de

Rua Aluísio de Azevedo, nº 200 – Sala 0301 empr. José Borba Maranhão CXPST 65 - Bairro Santo Amaro, Recife-PE CEP: 50.100-090



apresentações artísticas de shows e/ou outros eventos, ajustando, em nome do primeiro, condições comerciais acerca do cachê, local, data e horário para execução do objeto do instrumento correlato. Podendo, ainda, assinar contrato e ajustar com terceiros as respectivas condições, na medida que os percentuais definidos pelas Partes relativo a participação no valor do Cachê Artístico.

O prazo do presente instrumento é válido pelo período de 10 anos, a contar da assinatura do presente

E por ser esta a expressão da verdade, firma-se a presente para todos e devidos fins e efeitos.

Aracaju-SE, 10 de Agosto de 2024.

ALESSANDRO LANUSE
SANTOS DE
ARAUJO:94127379472

Assinado de forma digital por
ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE
ARAUJO:94127379472
Dados: 2024.08.10 12:41:14 -03'00'

OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ sob nº 36.623.504/0001-05

Alessandro Lanuse Santos de Araújo

CPF sob o nº 941.273.794-72

Representante Legal

NATA LIMA
NASCIMENTO:124
76768545

Assinado de forma digital por
NATA LIMA
NASCIMENTO:12476768545
Dados: 2024.08.10 12:46:22
-03'00'

NATÁ LIMA NASCIMENTO
CPF/ME sob o nº 124.767.685-45
ANUENTE

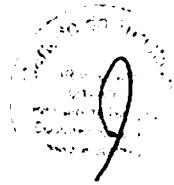
Rua Aluísio de Azevedo, nº 200 – Sala 0301 empr. José Borba Maranhão CXPST 65 - Bairro Santo Amaro,
Recife-PE CEP: 50.100-080



| | |
|---|-----------------|
| Selo Digital de Fiscalização Tribunal de Justiça de Sergipe | |
| 10º Ofício da Comarca de Aracaju | 202529505001381 |
| 18/02/2025 14:57 | |
| https://www.tjs-e.jus.br/x/AF7U4U | |

| | |
|---|---|
| CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas Rua Capela, 555 - Aracaju/SE Fone: (79) 3214-4616 | Registro de Títulos e Documentos no livro <u>B371</u> fls. <u>126a.12A</u> |
| | sob o nº <u>123638</u> Protocolado no livro a <u>20</u> sob o nº <u>123638</u> Aracaju <u>18/02/2025</u> <u>Debora Carvalho da Patrícia Santos</u> Oficial do Registro |

Debora Carvalho da Patrícia Santos
Escrevente





Pedido de Registro de Marca de Produto e/ou Serviço (Mista)

Número do Processo: 925697966

Dados Gerais

Nome: NATÁ LIMA NASCIMENTO

CPF/CNPJ/Número INPI: 12476768545

Endereço: RUA JASIEL DE BRITO CORTÉS, nº 847 (APTO 106 - BLOCO BOSQUE) - JABOTIANA

Cidade: Aracaju

Estado: SE

CEP: 49095-780

País: Brasil

Natureza Jurídica: Pessoa Física

e-mail: protocolo3@provinciamarcas.com.br

Dados do Procurador/Escritório

Procurador:

Nome: marcelo henrique zanoni

CPF: 29746373889

e-mail: provincia@provinciamarcas.com.br

Nº API:

Nº OAB: 229125SP

UF: PR

Escritório:

Nome: A Provincia Marcas e Patentes Ltda.

CNPJ: 06052821000158

Dados do(s) requerente(s)

Nome: NATÃ LIMA NASCIMENTO

CPF/CNPJ/Número INPI: 12476768545

Endereço: RUA JASIEL DE BRITO CORTÉS, nº 847 (APTO 106 - BLOCO BOSQUE) - JABOTIANA

Cidade: Aracaju

Estado: SE

CEP: 49095-780

País: Brasil

Natureza Jurídica: Pessoa Física

e-mail: protocolo3@provinciamarcas.com.br

Dados da Marca

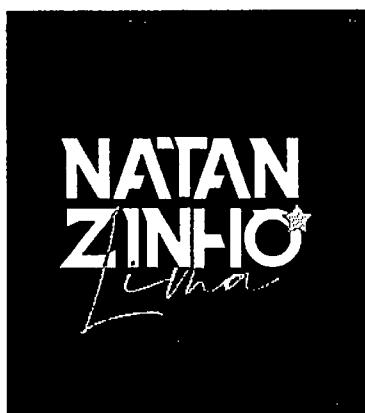
Apresentação: Mista

Natureza: Produto e/ou serviço

Elemento Nominativo: NATANZINHO LIMA

Marca possui elementos em idioma estrangeiro? Não

Imagen Digital da Marca



A eventual deformação desta imagem, com relação à constante do arquivo originalmente anexado, terá sido resultado da necessária adequação aos padrões requisitados para a publicação da marca na RPI. Assim, a imagem ao lado corresponde ao sinal que efetivamente será objeto de exame e publicação, ressalvada a hipótese de substituição da referida imagem decorrente de exigência formal.

Especificação de Produtos ou Serviços, segundo a Classificação de NICE e listas auxiliares

Classe escolhida: NCL(11) 41

Descrição da Especificação:

- Agente artístico; literário e cultural [promotor de evento]
- Apresentação de canto
- Apresentação de espetáculos ao vivo
- Apresentação de espetáculos de variedades



- Assessoria, consultoria e informação em entretenimento [lazer]
- Banda de música [serviços de entretenimento]
- Cantor(a)
- Composição de canções
- Empresário [organização e produção de espetáculos]
- Fornecimento de programas de televisão, não baixáveis, através de serviços de vídeo sob demanda
- Gravações musicais em VHS/DVD/CD [serviços de estúdio]
- Grupo musical
- Locutor de eventos
- Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário]
- Organização de eventos de assunção de personagens [cosplay] para fins de entretenimento
- Produção de shows
- Programas de entretenimento de rádio
- Programas de entretenimento de televisão
- Promotor de eventos [se artísticos/culturais]
- Provimento de informações sobre entretenimento [lazer]
- Provimento de música on-line, não baixável
- Provimento de publicações eletrônicas on-line, não baixáveis
- Provimento de vídeos on-line, não baixáveis
- Provimento de website a disponibilizar foto, áudio e vídeo, não baixável [serviço de entretenimento]
- Reserva e emissão de bilhetes para shows
- Reservas de lugares para shows
- Serviços de agenciamento de ingressos
- Serviços de cerimonial [planejamento de eventos] sem fins comerciais ou publicitários
- Serviços de divertimento
- Serviços de dj
- Serviços de entretenimento
- Serviços de espetáculos
- Serviços de estúdios de gravação
- Sonorização
- Venda de ingressos para shows e espetáculos
- direção de shows
- organização de eventos de entretenimento
- realização de eventos de entretenimento
- serviços de biblioteca de multimídia



Declaração de Atividade

Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, o(s) requerente(s) do presente pedido declara(m), sob as penas da Lei, que exerce(m) efetiva e licitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados, de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.

Classificação dos Elementos Figurativos da Marca - CFE(4), segundo a Classificação de Viena

| Categoria | Divisão | Seção | Descrição |
|-----------|---------|-------|--|
| 27 | 5 | 1 | Letras apresentando um grafismo especial |
| 1 | 1 | 1 | Estrelas |

Anexos

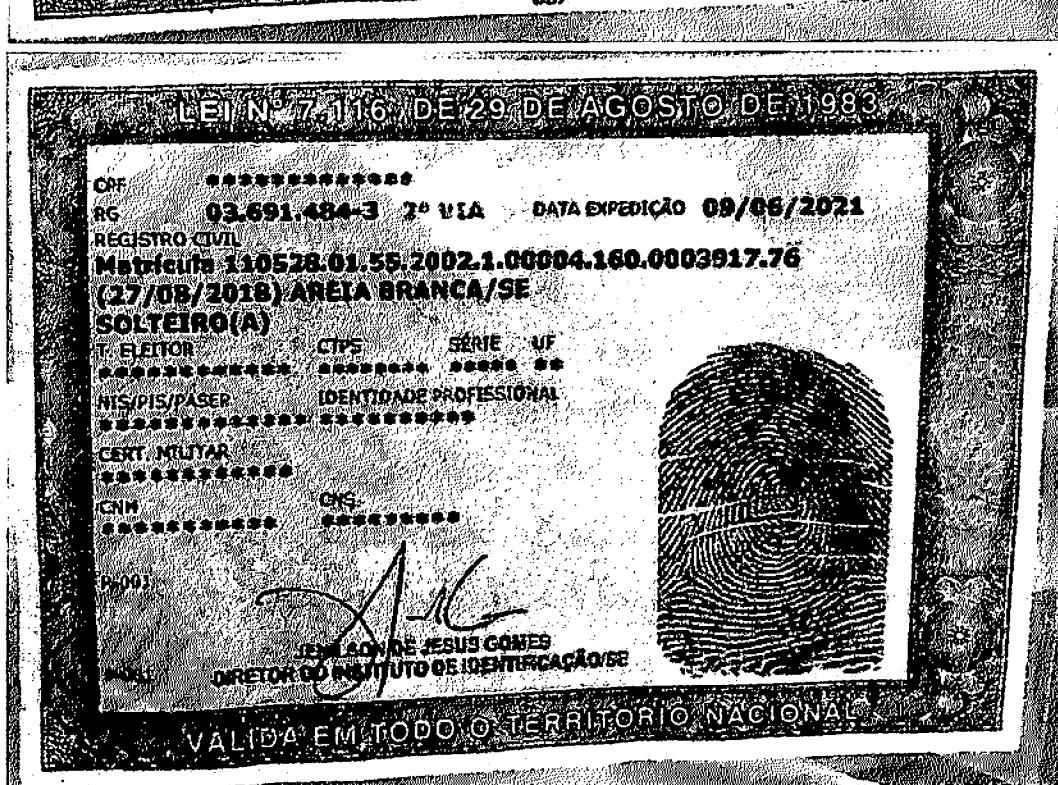
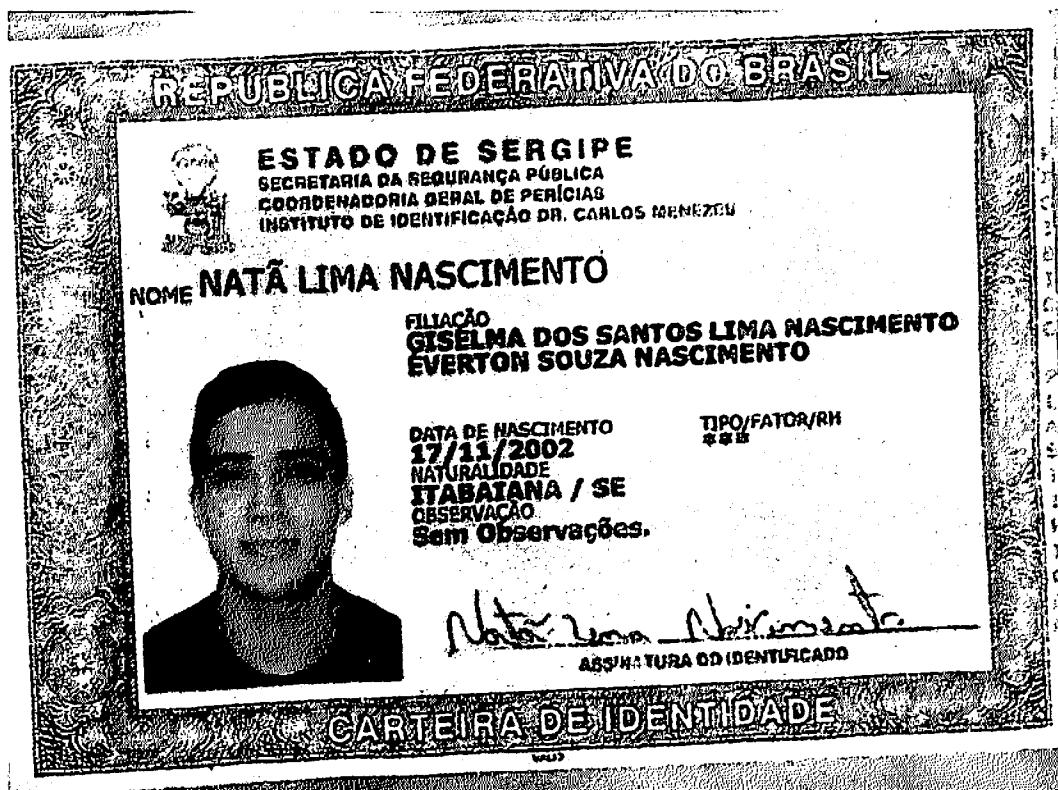
| | Descrição | Nome do Arquivo |
|--------------|-----------|---------------------------------------|
| Procuração | | Procuracao - NATANZINHO LIMA.pdf |
| Comp de pgto | | Comp de pgto - NATANZINHO LIMA 41.pdf |

Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

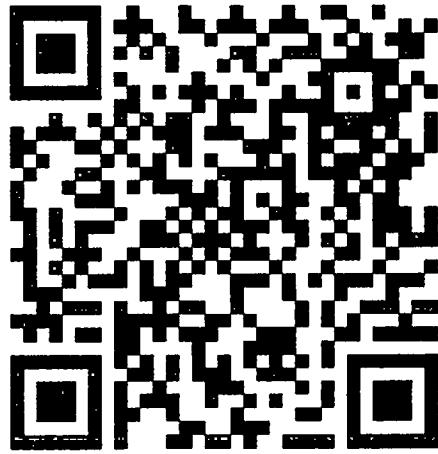
Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 925697966 identificará o seu pedido junto ao INPI. Contudo, a aceitação do pedido está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, bem como ao cumprimento satisfatório de eventual exigência formal, (prevista no art. 157 da Lei 9.279/96), em até cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação da referida exigência na RPI (disponível em formato .pdf no portal www.inpi.gov.br), sob pena do presente pedido vir a ser considerado inexistente.

e-MARCAS Este pedido foi enviado pelo sistema e-Marcas (Verso 4) em 10/02/2022 às 09:12



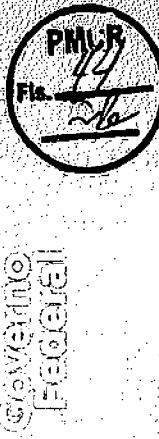
Organizadora de Eventos



OK PRODUCOES E REPRESENTACOES
ARTISTICAS LTDA

36.623.504/0001-05

05/06/2024 a 05/06/2026





DESPACHO DECISÓRIO N° 00239.2.1.060.210624-91

INTERESSADO

| NI | NOME |
|--------------------|---|
| 36.623.504/0001-05 | OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA |

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERIMENTO

| PROTOCOLO | DATA DA TRANSMISSÃO | SITUAÇÃO |
|------------------------------|---------------------|----------|
| 002519.060624.2.5.060.1.5-10 | 06/06/2024 10:31 | DEFERIDO |

ASSUNTO

Requerimento de Habilitação ao Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse) de que trata o art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024.

EMENTA

Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse) de que trata o art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024 e a Instrução Normativa RFB nº 2.195, de 2024.

DISPOSITIVOS LEGAIS

Lei nº 14.148, de 3 de maio de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024; Instrução Normativa RFB nº 2.195, de 23 de maio de 2024.

RELATÓRIO

Após as verificações realizadas quanto ao cumprimento dos requisitos normativos exigidos para fruição da redução de alíquota prevista no art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024, constatou-se que o contribuinte atende aos requisitos necessários.

Somente as receitas das atividades econômicas constantes no caput do art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024, podem beneficiar-se da redução das alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep, da Cofins, da CSLL e do IRPJ a 0% (zero por cento). No caso de o contribuinte também exercer atividades não contempladas pelo dispositivo mencionado, deve haver segregação de receitas para aplicação do benefício.

Importante ressaltar que devem ser observados os §§ 7º ao 11 do art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, incluídos pela Lei nº 14.859, de 2024.

Ademais, informa-se que o contribuinte deve manter, durante todo o período de gozo do benefício fiscal, a satisfação de todas as exigências previstas. Não obstante, fica resguardada a competência fiscalizatória da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB, dentro do período decadencial, para comprovar a veracidade das informações declaradas e do efetivo desempenho das atividades econômicas registradas no CNPJ, bem como a conservação das condições legais necessárias.

CONCLUSÃO

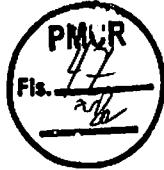
75
PMUR
Diante do exposto, com base nas competências do art. 303 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e do art. 8º da Portaria RFB nº 372, de 26 de outubro de 2023; e no uso das atribuições conferidas pela alínea 'b' do inciso I do artigo 6º da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, e pelos arts. 2º e 4º da Portaria RFB nº 114, de 27 de janeiro de 2022, decido: DEFERIR a Habilitação do contribuinte ao benefício instituído pelo art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024.

ORDEM DE INTIMAÇÃO

Emita-se Ato Declaratório Executivo para publicidade na página da Receita Federal do Brasil e dê-se ciência ao contribuinte.

ASSINATURA

NOME: VITOR SILVANY RAMOS
CARGO: AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
MATRÍCULA: 01032100



MINISTÉRIO DO TURISMO

Gabinete da Secretaria Nacional de Política de Turismo
 Departamento de Marketing, Eventos e Expansão Digital
 Coordenação-Geral de Fomento a Eventos Turísticos

Turismo com Música

Esplanada dos Ministérios Bloco U, Sala 240 - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP
 Telefone: (61) 2023-7140 - www.turismo.gov.br

PARECER
 TÉCNICO Nº: 43/2025

PROCESSO Nº: 72031.001426/2025-91

INTERESSADO: Natanzinho Lima

1. HISTÓRICO

- 1.1. BANDA/ARTISTA MUSICAL: Natanzinho Lima
- 1.2. REPRESENTANTE LEGAL: OK Produções e Representações Artísticas LTDA
- 1.3. DATA DO CADASTRO: 05/03/2025

2. ANÁLISE TÉCNICA

2.1. Em razão da Portaria 3 de 03 de abril de 2017, da Secretaria Nacional de Qualificação e Promoção do Turismo que instituiu a Comissão Técnica Examinadora para analisar, avaliar e validar documentações referentes à artistas e bandas, conforme os requisitos previstos no Art. 18 da portaria MTur 40 de 23 de novembro de 2023, bem como as constantes determinações do TCU, em especial relativas ao Acórdão nº 96/2008 – Plenário, procede-se a análise.

2.2. A análise baseia-se na documentação enviada por meio do processo no SEI.

Representação Legal

Foram apresentados o Cartão de CNPJ, o Contrato Social, registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará, de OK Produções e Representações Artísticas LTDA, que tem, em seu quadro societário, as pessoas jurídicas Phoenix Participações e Holding LTDA e Global Participações LTDA, representadas pelos Senhores Alessandro Lanuse Santos de Araújo e Yvens Watila Oliveira da Silva, respectivamente e; o Contrato de Exclusividade, registrado em cartório, firmado entre as partes, válido até o dia 10 de agosto de 2034, caracterizando a modalidade representação exclusiva.

Consagração

Como comprovação da consagração, foram enviados registros de shows nas cidades de Itabaiana/SE, São Paulo/SP, Belo Horizonte/MG, Cachoeiro do Itapemirim/ES, Macapá/AP e Pedreiras/MA e; de um release com a trajetória e dados do artista e sua discografia. Registra-se que o artista possui um canal de vídeos no YouTube, com 881 mil inscritos; 9,3 milhões de ouvintes mensais na plataforma de streaming Spotify, página na rede social Instagram, com 4,8 milhões de seguidores. Desta forma, atendendo o disposto no inciso II, art. 74 da Lei 14.133/21 e art. 18 da Portaria Ministerial 40/2023, possuindo renome nacional.

Notas Fiscais



- **Notas fiscais nº 125 e 210 de 18/11 e 27/12/2024**, referentes à apresentação no Município de Macapá/MA no dia 31/12/2024, em nome da Fundação Municipal de Cultura de Macapá – CNPJ: 14.535.509/0001-43.
- **Nota fiscal nº 366 de 21/02/2025**, referente à apresentação no Município de Pedreiras/MA no dia 04/03/2025, em nome da FUP - Fundação Pedreirense de Cultura, Desporto, Lazer, Turismo e Meio-Ambiente – CNPJ: 04.964.239/0001-32.
- **Nota fiscal nº 75 de 14/10/2024**, referente à apresentação no Município de São Paulo/SP no dia 11/10/2024, em nome de Os Camaradas Serviços e Eventos LTDA – CNPJ: 27.591.967/0001-41.
- **Nota fiscal nº 77 de 14/10/2024**, referente a apresentação no Município de São Paulo/SP no dia 13/10/2024, em nome de Os Camaradas Serviços e Eventos LTDA – CNPJ: 27.591.967/0001-41.

3. RESULTADO DA ANÁLISE TÉCNICA

3.1. A análise da documentação apresentada fez concluir que o cadastro do artista **Natanzinho Lima** está **APROVADO**, uma vez que foram encaminhados todos os documentos elencados na Portaria MTur nº 40 de 23 de novembro de 2023, além de observar o disposto no inciso II, art. 74 da Lei 14.133/21.

3.2. Pelo exposto, esta Comissão de Análise considera que o artista **Natanzinho Lima** cumpriu em sua plenitude os requisitos necessários à aprovação do cadastro, estando **APROVADO** no que concerne esta Comissão.

3.3. A análise se ateve as peças que instruem o processo.

COMISSÃO EXAMINADORA

CADASTRO TURISMO COM MUSICA

Referência: Processo nº 72031.001426/2025-91

SEI nº 2469021

Usuário Externo (signatário):

Data e Horário:

Tipo de Peticionamento:

Número do Processo:

Interessados:

FLÁVIO NUNES CORREIA

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Documento Principal:

- Turismo com Música: Formulário Cadastro de Bandas 2460538

- Documentos Essenciais:

- CNPJ 2460539

- Consagração do artista/banda musical 2460540

- Consagração do artista/banda musical 2460541

- Consagração do artista/banda musical 2460542

- Consagração do artista/banda musical 2460543

- Consagração do artista/banda musical 2460544

- Consagração do artista/banda musical 2460545

- Consagração do artista/banda musical 2460546

- Consagração do artista/banda musical 2460547

- Contrato 2460548

- Contrato 2460549

- Documento 2460550

- Documento 2460551

- Nota Fiscal 2460552

- Nota Fiscal 2460553

- Nota Fiscal 2460554

- Nota Fiscal 2460555

- Portfólio 2460556

- Portfólio 2460557

- Portfólio 2460558

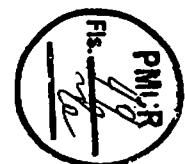
- Portfólio 2460559

- Documentos Complementares:

- INPI da Marca

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 52460561. Data: 08/05/2025 08:44. Responsável: Jorge B. da Silva.

Impresso por convidado em 10/06/2025 14:27. Validação: 72D9.86F9.FC83.5317.FBB8.B232.14B2.EFD4.



PMGR
50
13. 2023

NATAN ZINHO

Lima

CAMAROTE SHOWS

OK PROMO

betvip

NO12
NO12
NO12



Despontando como uma das grandes revelações do arrocha nacional, o jovem Natanzinho Lima, natural de Itabaiana-SE, vive um dos momentos mais incríveis da sua carreira. O artista, de apenas 22 anos, começou a cantar profissionalmente em 2019. Mas sua caminhada na música começou dois anos antes, ainda com 15 anos de idade, despertando a atenção de professores de canto e empresários do ramo. - curiosamente, a primeira apresentação surgiu de uma aposta com um irmão, com quem trabalhava em um restaurante. A partir disso, fez participações em eventos com artistas locais, e dividiu palco com Devinho, Luanzinho, Kaelzinho, entre outros.

O projeto "De Bar em Bar", que já conta com 06 edições, foi um divisor de águas para o cantor. O trabalho conta com a participação do M10, um dos maiores produtores de arrocha do Brasil, que chegou para somar.

Natanzinho ganhou notoriedade ainda maior depois da chegada da Camarote Shows ao projeto, somando as parcerias de Wesley Safadão e Gusttavo Lima. Hoje ele acumula mais de 3 milhões de seguidores nas redes sociais e mais de 82 milhões de visualizações.

Na carreira, o artista já lançou hits com artistas nacionais como Rai Saia Rodada (5 da Manhã, Linda Bela), Galã do Brega (Pense Numa Farra), Mentira Estampada e Laranjinha, com Wesley Safadão, A Noite, com Gusttavo Lima. Natanzinho recentemente gravou seu mais recente trabalho, em Fortaleza-CE. O DVD intitulado "NO12", conta com regravações de sucessos do artista, além de faixas inéditas. Além disso, Natanzinho participou do "Arrocha Safadão", recente projeto de Wesley Safadão, gravado e disponibilizado nas plataformas de áudio e vídeo. Assim como das edições itinerantes do evento com o mesmo nome, arrastando uma multidão e garantindo recordes de público em seus shows. O "Brega NO12 com Natanzinho" é um festival inédito que promete agitar o Brasil com o melhor do brega e do arrocha! O cantor Natanzinho Lima, uma das maiores referências desse estilo musical, é o protagonista dessa festa que percorrerá diversas cidades do Brasil, levando alegria a todos os fãs desse gênero tão querido. Com um repertório recheado de sucessos, Natanzinho Lima trará todo seu carisma e energia aos palcos, proporcionando uma experiência única para o público.

Além das apresentações do artista, o festival contará com um line up de outros grandes nomes da música brega, arrocha, forró, oferecendo uma programação diversificada e cheia de surpresas. O evento promete ser um ponto de encontro para os amantes da música e da dança, celebrando a paixão e a autenticidade que só o brega pode proporcionar.

O Festival Brega NO12 com Natanzinho Lima promete percorrer o Brasil em 2025 e já conta com 06 edições confirmadas em vários estados brasileiros.

NÚMEROS DIGITAIS

4M 14,3K 586K

SEGUIDORES
@NATANZINHOLIMAOFICIAL

SEGUIDORES NA LABEL
@BREGANO12COMNATANZINHO

INSCRITOS YOUTUBE

505,7K

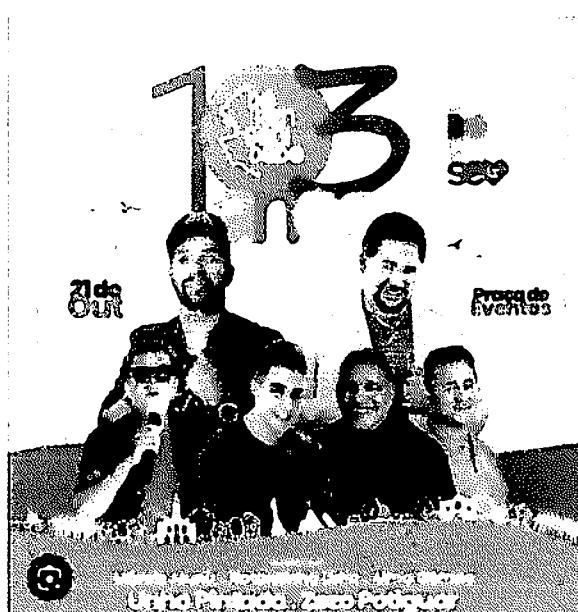
SEGUIDORES
TIKTOK

9M

OUVINTES
MENSUAIS
NO SPOTIFY



CARTAZES DE EVENTOS



6 ABRIL PRAÇA DE EVENTOS DA ORLA

PMCR
Fis. 52
2024

UNHA prime ARACAJU

@symonemorenafc

@unhapintadaoficial

@nadsonferinhaof

@natanzinhooficial



UNHA PINTADA - NADSON FERINHA
SYMONE MOREIRA - NATANZINHO LIMA

@augustusproducoes



19
/ABRIL

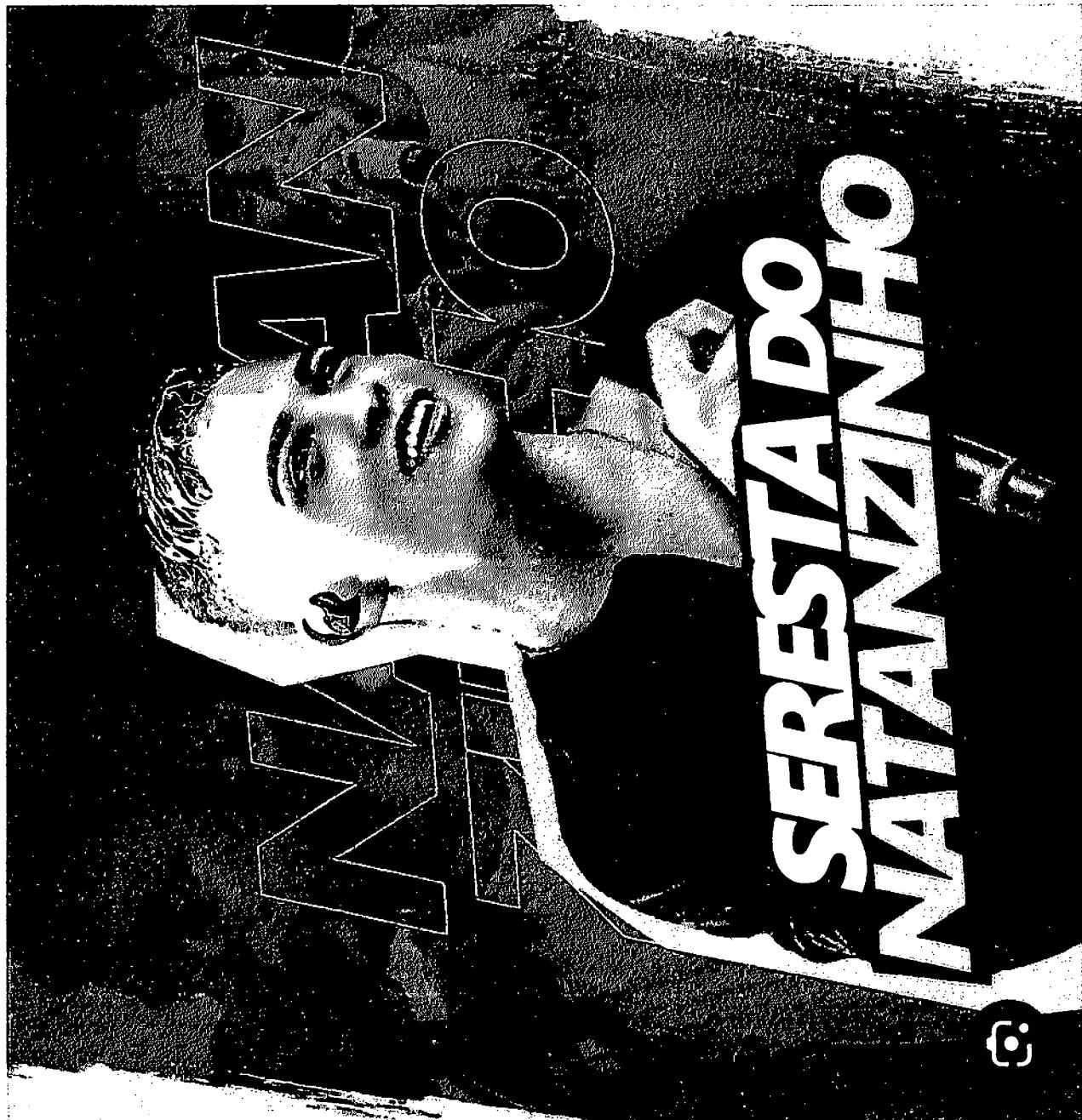


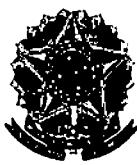
RÉY
VAQUEIRO

WS
WESLEY SAFADÃO

**NATAN
ZÍNI**

© Rua Jacófer, 615 - Limão | Venda de ticket
São Paulo - SP | Ingressos.com





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 36.623.504/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 14:20:26 do dia 08/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/05/2025.

Código de controle da certidão: 565B.E55D.95C3.7714

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2025.000001853767-03

Data de Emissão: 03/02/2025

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 36.623.504/0001-05

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não comprehende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até 03/05/2025 devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



Certidão Negativa Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome

OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA

2. CMC

851.827-0

3. Endereço

Rua Aluisio de Azevedo, 200 SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARANHÃO SALA
BAIRRO Santo Amaro, CEP 50100-090, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

36.623.504/0001-05

5. Atividade Econômica

9001-99-9 ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIF ANTERIORMENTE
01-90-2 PRODUÇÃO MUSICAL
320-50-0 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA

6. Descrição

Certifico, de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

7. Ressalva

* * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidores>

Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal em relação a débitos tributários em cobrança administrativa ou judicial. Supre o requisito do art. 68,III, da Lei Federal 14.133/2021.

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade

039.9983.5423

10. Expedida em

Recife, 17 de ABRIL de 2025

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até
14 de ABRIL de 2025



| | |
|--|--|
| | |
|--|--|



CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 36.623.504/0001-05

**Razão
Social:** OK PRODUÇOES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Endereço: R ALUISIO DE AZEVEDO 200 SALA 0301 / SANTO AMARO / RECIFE / PE / 50100-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/04/2025 a 16/05/2025

Certificação Número: 2025041710035939140935

Informação obtida em 17/04/2025 11:16:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.623.504/0001-05

Certidão nº: 21633815/2025

Expedição: 17/04/2025, às 11:14:32

Validade: 14/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 36.623.504/0001-05, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

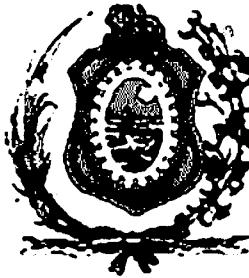
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
 Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
 Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
 CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
 LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 17/04/2025 11h34min

Data de Validade: 17/05/2025

Nº da Certidão: 02203333/2025

Nº da Autenticidade: AZ.9D.S0.ZS.RD

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA

CNPJ: 36.623.504/0001-05

Inscrição Estadual:

Compl:

SALA 0301 EMP JOSE BORBA

MARANHAO CXPST 65

Endereço Residencial: R ALUISIO DE AZEVEDO, 200

Cidade: Recife/PE

Bairro: SANTO AMARO

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciais, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidao/pje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/04/2025 11:23:49

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 36.623.504/0001-05

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: Licitantes Inidôneos

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Balanco Patrimonial

Empresa: OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA - CNPJ: 36.623.504/0001-05

Endereço: RUA ALUISIO DE AZEVEDO, Complemento: SALA 0301 EMP JOSE B, N.º: 200, Bairro: SANTO AMARO, Cidade: Recife, Estado: PE

50100090, Telefone: (85) 32531477

NIRE: 26203386509 - Data: 10/03/2020



Pag.: 1

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=98b10wx28t-Yv6urGoy68gchave2-b1vYHkotZxwAGCKi4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 28954343368-JOSE GILCARLOS CRISPIM BESSA|94127379472-ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO

31/12/2023

| Conta | Descrição | 31/12/2023 |
|------------|--|----------------|
| 1 | *** Ativo *** | 1.679.600,00 D |
| 1.01 | Ativo Circulante | 1.679.600,00 D |
| 1.01.05 | Créditos | 1.679.600,00 D |
| 1.01.05.01 | Créditos com Terceiros | 1.679.600,00 D |
| 2 | *** Passivo *** | 1.679.600,00 C |
| 2.01 | Passivo Circulante | 14.000,00 C |
| 2.01.01 | Obrigações de Curto Prazo | 14.000,00 C |
| 2.01.01.03 | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais | 14.000,00 C |
| 2.07 | Patrimônio Líquido | 1.665.600,00 C |
| 2.07.01 | Capital Realizado | 50.000,00 C |
| 2.07.01.01 | Capital Social | 50.000,00 C |
| 2.07.07 | Outras Contas | 1.615.600,00 C |
| 2.07.07.01 | Outras Contas | 1.615.600,00 C |

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.679.600,00 (Hum Milhão Seiscentos e Setenta e Nove Mil e Seiscentos Reais) .

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

As informações foram extraídas das folhas nos 1 a 6 do Livro Diário nº 2, registrada na JUCEPE sob nº 247976016 e arquivado em 13/12/2024.

A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado;

A sociedade não possui Auditoria Independente.

Recife-PE, 31 de Dezembro de 2023

JOSE GILCARLOS CRISPIM BESSA
CPF 289.543.433-68
CONTADOR CRC 013054/O-3

ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO
CPF 941.273.794-72
ADMINISTRADOR

Fim

20/12/2024

Certifico o Registro em 20/12/2024

Arquivamento 20247967432 de 20/12/2024 Protocolo 247967432 de 20/12/2024 NIRE 26203386509

Nome da empresa OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 195703516543341

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA - CNPJ: 36.623.504/0001-05

NIRE: 26203386509 - Data: 10/03/2020

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Endereço: RUA ALUISIO DE AZEVEDO, Complemento: SALA 0301 EMP JOSE B, N.º: 200, Bairro: SANTO AMARO, Cidade: Recife, Estado: PE
50100090, Telefone: (85) 32531477



Pag.: 2

Portes Cor.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=99310WZ8t-Yv6ur6oY68g&chave2=bivYHkorZwAGxCK14fJLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 28954343368-JOSE GILCARLOS CRISPIM BESSA|94127379472-ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO

01/01/2023

a

31/12/2023

| Conta | Descrição | |
|-----------|------------------------------------|---|
| (+) | 010 | Receita Bruta Operacional |
| 010.01 | Faturamento Prod. Merc. e Serviços | 1.630.000,00 |
| 010.01.03 | Vendas de Serviços | 1.630.000,00 |
| (-) | 020 | Deduções da Receita |
| 020.01 | Impostos Faturados | 14.000,00 |
| 020.01.02 | ISS | 14.000,00 |
| (=) | 030 | Receita Líquida |
| (=) | 060 | Lucro Bruto |
| (-) | 070 | Despesas Operacionais |
| 070.01 | Despesas Administrativas | 400,00 |
| (=) | 110 | Res. Antes das Participações e Contrib. |
| (=) | 150 | Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social |
| (=) | 200 | Resultado Líquido do Exercício |

Recife-PE, 31 de Dezembro de 2023

JOSE GILCARLOS CRISPIM BESSA
CPF 289.543.433-68
CONTADOR CRC 013054/O-3

ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO
CPF 941.273.794-72
ADMINISTRADOR

Fim

20/12/2024

Certifico o Registro em 20/12/2024

Arquivamento 20247967432 de 20/12/2024 Protocolo 247967432 de 20/12/2024 NIRE 26203386509

Nome da empresa OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 195703516543341

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

| | |
|-----------------|---|
| NOME DA EMPRESA | OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA |
| PROTOCOLO | 247967432 - 20/12/2024 |
| ATO | 223 - BALANÇO PUBLICADO |
| EVENTO | 223 - BALANÇO PUBLICADO |

MATRIZ

NIRE 26203386509
CNPJ 36.623.504/0001-05
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2024
SOB N: 20247967432

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 28954343368 - JOSE GILCARLOS CRISPIM BESSA - Assinado em 18/12/2024 às 15:38:39

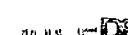
Cpf: 94127379472 - ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO - Assinado em 20/12/2024 às 08:58:23

Assinado eletronicamente por
JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
SECRETÁRIA GERAL

1

20/12/2024

Certifico o Registro em 20/12/2024

 Arquivamento 20247967432 de 20/12/2024 Protocolo 247967432 de 20/12/2024 NIRE 26203386509

Nome da empresa OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 195703516543341

Balanco Patrimonial

Pag.: 1

Empresa: OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA - CNPJ: 38.623.504/0001-05

Forte Cor

Endereço: RUA ALUISIO DE AZEVEDO, Complemento: SALA 0301 EMP JOSE B, N.º: 200, Bairro: SANTO AMARO, Cidade: Recife, Estado: PE

50100090, Telefone: (81) 32531477

NIRE: 26203386509 - Data: 10/03/2020



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=90810wXZ0t-rgi5voK0iI&chave2=bivhKotZwAGxCK14FqIw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 28954343368-JOSE GILCARLOS CRISPIM BESSA|94127379472-ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO



Fis.

31/12/2022

| Conta | Descrição | | |
|------------|------------------------|-----------|---|
| 1 | *** Ativo *** | 50.000,00 | D |
| 1.01 | Ativo Circulante | 50.000,00 | D |
| 1.01.05 | Créditos | 50.000,00 | D |
| 1.01.05.01 | Créditos com Terceiros | 50.000,00 | D |
| 2 | *** Passivo *** | 50.000,00 | C |
| 2.07 | Patrimônio Líquido | 50.000,00 | C |
| 2.07.01 | Capital Realizado | 50.000,00 | C |
| 2.07.01.01 | Capital Social | 50.000,00 | C |

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

As informações foram extraídas das folhas nos 1 a 3 do Livro Diário nº 1, registrada na JUCEPE sob nº 248038524 e arquivado em 29/11/2024.

A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado;

A sociedade não possui Auditoria Independente.

Recife-PE, 31 de Dezembro de 2022

JOSE GILCARLOS CRISPIM BESSA
CPF 289.543.433-68
CONTADOR CRC 013054/O-3

ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO
CPF 941.273.794-72
ADMINISTRADOR

Fim

06/12/2024

Certifico o Registro em 06/12/2024

Arquivamento 20248035916 de 06/12/2024 Protocolo 248035916 de 02/12/2024 NIRE 26203386509

Nome da empresa OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 317396811879425

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA - CNPJ: 36.623.504/0001-05

NIRE: 26203386509 - Data: 10/03/2020

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Endereço: RUA ALUISIO DE AZEVEDO, Complemento: SALA 0301 EMP JOSE B, N.º: 200, Bairro: SANTO AMARO, Cidade: Recife, Estado: PE
50100090, Telefone: (85) 32531477

Pag.: 2

Fortes Cor



01/01/2022

a

31/12/2022



| Conta | Descrição | |
|--------------|--|------|
| (+) 010 | Receita Bruta Operacional | |
| 010.01 | Faturamento Prod. Merc. e Serviços | 0,00 |
| 010.01.01 | Vendas de Produtos | 0,00 |
| 010.01.01.01 | Faturamento de Produtos | 0,00 |
| 010.01.01.02 | (-)IPI Faturado | 0,00 |
| 010.01.02 | Vendas de Mercadorias | 0,00 |
| 010.01.03 | Vendas de Serviços | 0,00 |
| 010.01.04 | Exportação de Mercadorias e Produtos | 0,00 |
| 010.01.05 | Unidades Imobiliárias Vendidas | 0,00 |
| 010.01.06 | Locação de Bens Móveis e Imóveis | 0,00 |
| 010.01.07 | Exportação de Serviços | 0,00 |
| 010.01.08 | Outras Receitas | 0,00 |
| (-) 020 | Deduções da Receita | 0,00 |
| 020.01 | Impostos Faturados | 0,00 |
| 020.01.01 | ICMS | 0,00 |
| 020.01.02 | ISS | 0,00 |
| 020.01.03 | COFINS | 0,00 |
| 020.01.04 | PIS | 0,00 |
| 020.01.05 | Simples | 0,00 |
| 020.01.06 | Demais Impostos e Contrib. Incidentes | 0,00 |
| 020.02 | Outras Deduções | 0,00 |
| 020.02.01 | Vendas Canc., Devol. e Descontos Incond. | 0,00 |
| (=) 030 | Receita Líquida | 0,00 |
| (-) 040 | Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos | 0,00 |
| 040.01 | Custo dos Produtos Vendidos | 0,00 |
| 040.02 | Custo das Mercadorias Revendidas | 0,00 |
| 040.03 | Custo dos Serviços Prestados | 0,00 |
| 040.04 | Custo das Unidades Imobiliárias Vendidas | 0,00 |
| (=) 060 | Lucro Bruto | 0,00 |
| (-) 070 | Despesas Operacionais | 0,00 |
| 070.01 | Despesas Administrativas | 0,00 |
| 070.02 | Despesas com Vendas | 0,00 |
| 070.03 | Despesas Tributárias | 0,00 |
| 070.04 | Resultado Financeiro | 0,00 |
| 070.04.01 | Receitas Financeiras | 0,00 |
| 070.04.02 | Despesas Financeiras | 0,00 |
| 070.05 | Outras Receitas | 0,00 |
| 070.06 | Outras Despesas | 0,00 |
| (-) 080 | Outras Receitas e Outras Despesas | 0,00 |
| 080.01 | Outras Receitas | 0,00 |
| 080.02 | Outras Despesas | 0,00 |
| (=) 110 | Res. Antes das Participações e Contrib. | 0,00 |
| (-) 120 | Participações e Contribuições | 0,00 |
| 120.01 | Participações de Empregados | 0,00 |
| 120.01.01 | Participações de Empregados | 0,00 |
| 120.01.02 | Contrib. Assist. ou Previd. de Empregado | 0,00 |

Recife-PE, 31 de Dezembro de 2022

JOSE GILCARLOS CRISPIM BESSA
CPF 289.543.433-88
CONTADOR CRC 013054/O-3

ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO
CPF 941.273.794-72
ADMINISTRADOR

Continua...

06/12/2024

Certifico o Registro em 06/12/2024

Arquivamento 248035916 de 06/12/2024 Protocolo 248035916 de 02/12/2024 NIRE 26203386509

Nome da empresa OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 317396811879425

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA - CNPJ: 36.623.504/0001-05

NIRE: 26203386509 - Data: 10/03/2020

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Endereço: RUA ALUISIO DE AZEVEDO, Complemento: SALA 0301 EMP JOSE B, N.º: 200, Bairro: SANTO AMARO, Cidade: Recife, Estado: PE

50100090, Telefone: (85) 32531477

Pag.: 3

Forbes Co



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=99810wXZ8t-Fgi5u0K0i1gchave2=bivYHkot2XwAGxCKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 28954343368-JOSE GILCARLOS CRISPIM BESSA|94127379472-ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO

| Conta | Descrição | 01/01/2022 | 31/12/2022 |
|-----------|--|------------|------------|
| 120.01.03 | Outras Participações de Empregados | 0,00 | 0,00 |
| 120.02 | Outras Participações | 0,00 | 0,00 |
| 120.02.01 | Administradores e Partes Beneficiárias | 0,00 | 0,00 |
| 120.02.02 | Debêntures | 0,00 | 0,00 |
| 120.02.03 | Outras | 0,00 | 0,00 |
| (=) 150 | Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social | 0,00 | 0,00 |
| (-) 160 | Contribuição Social Sobre o Lucro | 0,00 | 0,00 |
| (-) 170 | Imposto de Renda | 0,00 | 0,00 |
| (=) 200 | Resultado Líquido do Exercício | 0,00 | 0,00 |



Recife-PE, 31 de Dezembro de 2022

JOSE GILCARLOS CRISPIM BESSA
CPF 289.543.433-68
CONTADOR CRC 013054/O-3

ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO
CPF 941.273.794-72
ADMINISTRADOR

Fim

06/12/2024

Certíco o Registro em 06/12/2024

Arquivamento 20248035916 de 06/12/2024 Protocolo 248035916 de 02/12/2024 NIRE 26203386509

Nome da empresa OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 317396811879425

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

| | |
|------------------------|---|
| NOME DA EMPRESA | OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA |
| PROTOCOLO | 248035916 - 02/12/2024 |
| ATO | 223 - BALANÇO PUBLICADO |
| EVENTO | 223 - BALANÇO PUBLICADO |

MATRIZ

NIRE: 26203386509
CNPJ: 36.623.504/0001-05
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2024
SOB N: 20248035916

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 28954343368 - JOSE GILCARLOS CRISPIM BESSA - Assinado em 06/12/2024 às 11:51:21

Cpf: 94127379472 - ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO - Assinado em 06/12/2024 às 12:01:11

Assinado eletronicamente por
JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
SECRETÁRIA GERAL

1

06/12/2024

Certificado o Registro em 06/12/2024

Arquivamento 20248035916 de 06/12/2024 Protocolo 248035916 de 02/12/2024 NIRE 26203386509

Nome da empresa OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 317396811879425

TERMO DE ABERTURA



DIARIO

Nº de Ordem 1

Contém este livro 3 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 3 e servirá de DIARIO nº 1, referente ao período compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA
 Endereço: RUA ALUISIO DE AZEVEDO, 200 - SALA 0301 EMP JOSE BORBA
 Bairro: SANTO AMARO
 C.E.P.: 50100090
 Cidade.: RECIFE / PE

Registrada na JUCEPE sob nº 26203386509 e arquivado em 10/03/2020.
 Inscrição Estadual nº ISENTO e C.N.P.J. nº 36623504000105

RECIFE/PE, 29 de Novembro de 2024

JOSE GILCARLOS CRISPIM BESSA
 CONTADOR
 C.P.F.:28954343368
 R.G.:013054 CRC/CE
 C.R.C.:013054

OK PRODUCOES E REPRESENTACOES
 ARTISTICAS LTDA
 C.N.P.J.:36623504000105

TERMO DE ENCERRAMENTO



DIARIO

Nº de Ordem 1

Contém este livro 3 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 3 e servirá de DIARIO nº 1, referente ao período compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2022 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo

Nome: OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA

Endereço: RUA ALUISIO DE AZEVEDO, 200 - SALA 0301 EMP JOSE BORBA

Bairro: SANTO AMARO

C.E.P.: 50100090

Cidade.: RECIFE / PE

Registrada na JUCEPE sob nº 26203386509 e arquivado em 10/03/2020.

Inscrição Estadual nº ISENTO e C.N.P.J. nº 36623504000105

RECIFE/PE, 29 de Novembro de 2024

JOSE GILCARLOS CRISPIM BESSA
CONTADOR
C.P.F.:28954343368
R.G.:013054 CRC/CE
C.R.C.:013054

OK PRODUCOES E REPRESENTACOES
ARTISTICAS LTDA
C.N.P.J.:36623504000105

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certificado de Registro em 29/11/2024
Arquivamento 248038524 Protocolo 248038524 de 29/11/2024
Nome da empresa OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA
NIRE 26203386509
Este documento pode ser verificado em
<http://redestim.jucepe.pe.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>
Chancela 150718113503
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2024

Comprovantes de regularidade da comitada: Doc. 5001425. Data: 08/05/2025 08:44. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 10/06/2025 14:27. Validação: 72D9.86F9.FC83.5317.FBB8.B232.14B2.EFD4.

TERMO DE ENCERRAMENTO

DIARIO

Nº de Ordem 2

Contém este livro 6 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 6 e servirá de DIARIO nº 2, referente ao período compreendido entre 01/01/2023 a 31/12/2023 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2023 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo

Nome: OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA

Endereço: RUA ALUISIO DE AZEVEDO, 200 - SALA 0301 EMP JOSE BORBA

Bairro: SANTO AMARO

C.E.P.: 50100090

Cidade.: RECIFE / PE

Registrada na JUCEPE sob nº 26203386509 e arquivado em 10/03/2020.
Inscrição Estadual nº ISENTO e C.N.P.J. nº 36623504000105

RECIFE/PE, 12 de Dezembro de 2024

JOSE GILCARLOS CRISPIM BESSA
CONTADOR
C.P.F.:28954343368
R.G.:013054 CRC/CE
C.R.C.:013054

**OK PRODUCOES E REPRESENTACOES
ARTISTICAS LTDA
C.N.P.J.:36623504000105**





**Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação
Junta Comercial do Estado de Pernambuco - JUCEPE**



101

Termo de Autenticação

Declaro a exatidão dos Termos de Abertura e Encerramento do livro digital de características abaixo, por mim examinado e conferido.

Nome Empresarial: **OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA**

Natureza Jurídica: **2062**

NIRE: **26203386509**

CNPJ: **36.623.504/0001-05**

Protocolo: **248038524**

Tipo de Livro: **DIARIO**

Número de Ordem: **1**

Início da Escrituração: **01/01/2022**

Término da **31/12/2022**

Data da Autenticação: **29/11/2024 12:11:00**

N. da Autenticação: **248038524**

Hash do Requerimento:

Hash do Livro: **6a82722f73448a6a339de23c1ddf51561a7fa9bedc67fd07de60a5a5f1303eee**

Recife - PE, 29/11/2024 12:11:00

**Jessica Caroline das Chagas Moraes
Responsável pelo expediente da Secretaria Geral**

Assinantes do Livro Digital:

| | | |
|--------------|--|----------------------|
| Nome: | JOSE GILCARLOS CRISPIM BESSA | |
| CPF: | 289.543.433-68 | |
| Assinado em: | 29/11/2024 12:11:00 | CONTADOR |
| Nome: | OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA | |
| CPF: | 366.235.040-00105 | |
| Assinado em: | 29/11/2024 12:11:00 | ADMINISTRADOR |



Junta Comercial do Estado de Pernambuco
 Certifíco o Registro em 29/11/2024
 Arquivamento 248038524 Protocolo 248038524 de 29/11/2024
 Nome da empresa OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA
 NIRE 26203386509
 Este documento pode ser verificado em
<http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 150718113503
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2024
 por Jessica Caroline das Chagas Moraes - Responsável pelo expediente da Secretaria Geral



NIRE: 26203386509

CNPJ: 36.623.504/0001-05

Protocolo: 248038524

Arquivamento: 29/11/2024 12:11:00

Nome Empresarial: OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS
LTDA

Código de Autenticidade: -1

Para validar o documento impresso acesse: <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx> e informe o código de autenticidade.



FOLHA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=J10D56K1TVbePtfg1-5FTjSHHC0mgvUCBFqaxCCG1g MR9qxU_goyg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 28954343368-JOSE GILCARLOS CRISPIM BESSA|36623504000105-OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA

TERMO DE ABERTURA

DIARIO

Nº de Ordem 2

Contém este livro 6 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 6 e servirá de DIARIO nº 2, referente ao período compreendido entre 01/01/2023 a 31/12/2023 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA
 Endereço: RUA ALUISIO DE AZEVEDO, 200 - SALA 0301 EMP JOSE BORBA
 Bairro: SANTO AMARO
 C.E.P.: 50100090
 Cidade.: RECIFE / PE

Registrada na JUCEPE sob nº 26203386509 e arquivado em 10/03/2020.
 Inscrição Estadual nº ISENTO e C.N.P.J. nº 36623504000105

RECIFE/PE, 12 de Dezembro de 2024

JOSE GILCARLOS CRISPIM BESSA
 CONTADOR
 C.P.F.:28954343368
 R.G.:013054 CRC/CE
 C.R.C.:013054

OK PRODUCOES E REPRESENTACOES
 ARTISTICAS LTDA
 C.N.P.J.:36623504000105

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
 Certifico o Registro em 13/12/2024
 Arquivamento 247976016 Protocolo 247976016 de 12/12/2024
 Nome da empresa OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA
 NIRE 26203386509
 Este documento pode ser verificado em
<http://revisor.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodedocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 138323449674

Este cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2024
 por Jessica Caroline dos Chaves Moreira - Responsável pelo expediente da Secretaria Geral
 Comprovantes de regularidade da contratada: Doc. 38559425. Data: 08/05/2025 08:44. Responsável: Jorge B. da Silva.
 Impresso por convidado em 10/06/2025 14:27. Validação: 72D9.86F9.FC83.5317.FBB8.B232.14B2.EFD4.



**Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação
Junta Comercial do Estado de Pernambuco - JUCEPE**



Termo de Autenticação

Declaro a exatidão dos Termos de Abertura e Encerramento do livro digital de características abaixo, por mim examinado e conferido.

Nome Empresarial: **OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA**

Natureza Jurídica: **2062**

NIRE: **26203386509**

CNPJ: **36.623.504/0001-05**

Protocolo: **247976016**

Tipo de Livro: **DIARIO**

Número de Ordem: **2**

Início da Escrituração: **01/01/2023**

Término da: **31/12/2023**

Data da Autenticação: **13/12/2024 10:12:00**

N. da Autenticação: **247976016**

Hash do Requerimento:

Hash do Livro: **1669e5ab297a7f31bdc5c7acd31cc6ae7f5d1c1141fded83a2441f64e82de5c3**

Recife - PE, 13/12/2024 10:12:00

Jessica Caroline das Chagas Moraes
Responsável pelo expediente da Secretaria Geral

Assinantes do Livro Digital:

| | | |
|--------------|--|----------------------|
| Nome: | JOSE GILCARLOS CRISPIM BESSA | |
| CPF: | 289.543.433-68 | |
| Assinado em: | 13/12/2024 10:12:00 | CONTADOR |
| Nome: | OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA | |
| CPF: | 366.235.040-00105 | |
| Assinado em: | 13/12/2024 10:12:00 | ADMINISTRADOR |



Junta Comercial do Estado de Pernambuco
 Certificado o Registro em 13/12/2024
 Arquivamento 247976016 Protocolo 247976016 de 12/12/2024

Nome da empresa OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA

NIRE 26203386509

Este documento pode ser verificado em
<http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 138323449674

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/12/2024
 por Jessica Caroline das Chagas Moraes - Responsável pelo expediente da Secretaria Geral

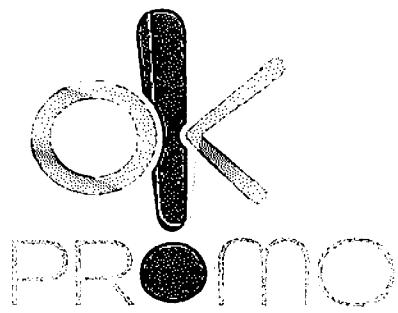


NIRE: 26203386509
CNPJ: 36.623.504/0001-05
Protocolo: 247976016
Arquivamento: 13/12/2024 10:12:00
Nome Empresarial: OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS
 LTDA



Código de Autenticidade: -1

Para validar o documento impresso acesso: <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx> e informe o código de autenticidade.



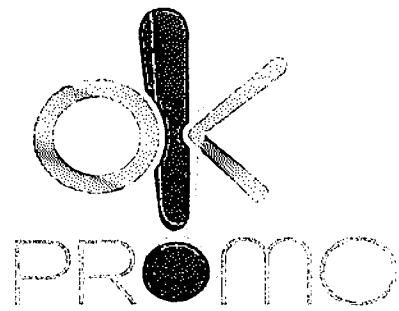
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
- Art. 68, XI da Lei Nº 14.133/21

Declaro para os devidos fins que a EMPRESA OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ Nº 36.632.504/0001-05, não emprega, não possuindo assim em seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, quando necessário.

Recife-PE, 25 de março de 2025.

OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
 CNPJ: 36.623.504/0001-05

Rua Aluísio de Azevedo, nº 200 – Sala 0301 empr. José Borba Maranhão CXPST 65 - Bairro Santo Amaro,
 Recife-PE CEP: 50.100-090



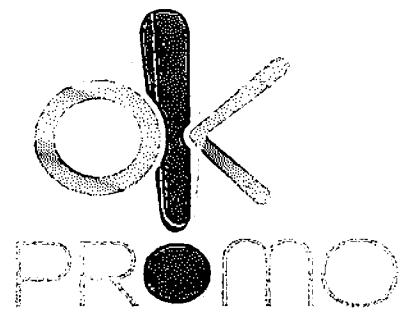
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VINCULO

OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob N° 36.623.504/0001-05, por intermédio de seu representante legal, o Sr. ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO, portador da Carteira de Identidade nº 1436451 – SSP/RN e do CPF nº 941.273.794-72. DECLARA, para fins do disposto da nova lei de licitação N° 14.133/21, que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e, ainda, que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Recife-PE, 25 de março de 2025

OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 36.623.504/0001-05

Rua Aluisio de Azevedo, nº 200 – Sala 0301 empr. José Borba Maranhão CXPST 65 - Bairro Santo Amaro,
Recife-PE CEP: 50.100-090



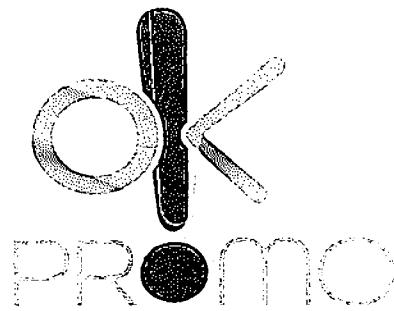
DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO - Art. 75, XVII da Lei Nº 14.133/21

Declaro para os devidos fins que, a **EMPRESA OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** - CNPJ Nº 36.623.504/0001-05, não está impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.

Recife-PE, 25 de março de 2025

OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 36.623.504/0001-05

Rua Aluísio de Azevedo, nº 200 – Sala 0301 empr. José Borba Maranhão CXPST 65 - Bairro Santo Amaro, Recife-PE
CEP: 50.100-090



DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Prezados(as)

Eu ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO Braileiro, Casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 941.273.794-72, portador da CNH nº 02451541803 DETRAN-SE, representante legal da OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA inscrita no CNPJ: 36.623.504/0001-05.

Na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, que a empresa é residente e domiciliado no endereço Rua Aluísio de Azevedo, nº 200, Sala 301, Caixa Postal 65, Empresarial José Borba Maranhão, bairro de Santo Amaro, CEP 50100-090, Recife, Pernambuco.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

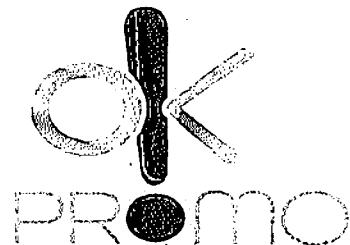
“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

“Penas: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Recife-PE, 25 de março de 2025

Assinatura do Requerente

Rua Aluísio de Azevedo, nº 200 – Sala 0301 empr. José Borba Maranhão CXPST 65 - Bairro Santo Amaro, Recife-PE
CEP: 50.100-090



DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Pelo presente a OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA, também denominada OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 36.623.504/0001-05, com sede Rua Aluísio de Azevedo, nº 200, Sala 301, Caixa Postal 65, Empresarial José Borba Maranhão, bairro de Santo Amaro, CEP 50100-090, Recife, Pernambuco, endereço eletrônico contratos@okpromo.com.br, telefone: (79) 99999-1390, neste ato representado pelo ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO, Braileiro, Casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19/07/1977, empresário, inscrito no CPF sob nº 941.273.794-72, portador da CNH nº 02451541803 DETRAN-SE, residente e domiciliado na Rua Álvaro de Brito, nº 748, Bairro Jardins, apto: 101; Condomínio Mansão Terrazzo; Aracaju/SE, CEP: 49026030, no uso de suas atribuições legais vem:

DECLARAMOS, para fins de análise de habilitação em pauta, sob as penas da Lei, conforme exigido no processo, que a empresa cumpre integralmente as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme previsto na legislação brasileira e em outras normas específicas relacionadas.

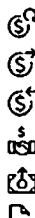
Asseguro a veracidade desta declaração e comprehendo as responsabilidades legais em caso de informações falsas.

Recife-PE, 25 de março de 2025

OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 36.623.504/0001-05

Rua Aluísio de Azevedo, nº 200 – Sala 0301 empr. José Borba Maranhão CXPST 65 - Bairro Santo Amaro, Recife-PE
CEP: 50.100-090

O que pod



Quarta-feira, 19 de março de 2025 - 15h04 (horário de Brasília)

Último acesso em 19/03/2025 15h02 TROCAR CONTA

Olá, Thais!

Ag 3132 Cc 130136270

Saldo disponívelSaldo + LimiteConsultar extrato

Fluxo

EntradasSaídasBalanço

Acessos rápidos

Personalizar acessosPendências
GerenciarPagamentos e transferências
Pagar e transferir com...Boletos, contas e tributos
Pagar com código de...

Dados em dia

Atualize os dados da empresa a qualquer hora e lugar por nossos canais digitais

Clique aquiBoletos eletrônicos
(DDA)
Consultar2ª via de comprovantes
Consultar comprovantesPainel de investimentos
Consultar

Para sua empresa



Getnet



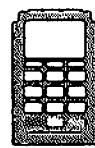
Combo Getnet

Benefícios de faturar R\$ 1.000/mês:

Recebimento das vendas em 1 dia útil + máquina GRATIS.



Antecipação Getnet



Venda a prazo e receba à vista com a antecipação de vendas.

Contrate agora mesmo a sua Getnet e aumente seu fluxo de caixa!

Peça já a sua!Solicitar máquina



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - FUMCULT

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA DE MACAPA, inscrição sob o CNPJ.14.535.509/0001-43, com sede no endereço R. Eliezer Levy N° 1097 Cep. 68.900-083 Centro Macapá/AP, através de seu representante legal Manoel Caetano Bentes Monteiro, inscrito sob o CPF 741.195.592-20, residente a domiciliado na cidade de Macapá/AP, **ATESTA PARA OS DEVIDOS FINS**, sob as penas da lei, que foi **TOMADORA SERVIÇO DE CUNHO ARTISTICO DE NATANZINHO LIMA**, neste ato representado por **OK PRODUÇÕES** conforme especificação abaixo:

- 1- Natureza da apresentação: Show Musical
- 2- Finalidade da apresentação: Réveillon 2025
- 3- Município de realização da apresentação: Macapá/AP
- 4- Endereço do local que sediou a apresentação: Praça Jacy Barata
- 5- Público alcançado: 400.000,00 (Quatrocentas Mil pessoas)
- 6- Duração da apresentação: 01:30 (Uma hora e Trinta Minutos)

Que foi prestado de forma satisfatória, tendo em vista que estão sendo cumpridos todos os objetivos propostos relacionados a organização geral de shows.

Dessa forma, até o presente momento, não há nada que desabone a conduta da empresa, seja ela comercial, técnica ou responsabilidade em relação aos serviços contratados. Atestemos sua capacidade técnica.

Macapá/AP, 24 de janeiro de 2025


MANOEL CAETANO BENTES MONTEIRO NETO
 Diretor/ Presidente da Fundação Municipal de Cultura - FUMCULT
 Decreto nº 80/2025-PMM

Rua Eliezer Levy - 1097 Central – Macapá – Amapá
 CNPJ 14.535.509/0001-43. E-mail: fumcultmacapa@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CATOLÉ DO ROCHA-PB

GABINETE DO
PREFEITO



PORTRARIA Nº 171/2023

Catolé do Rocha – PB, 11 de agosto de 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia

Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. CHARLY DE MEDEIROS DIAS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

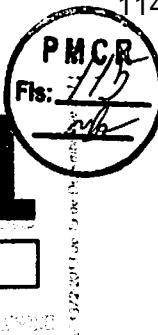
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 12 DE AGOSTO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3568 – PARTE 1

Art. 4º - Designar, a Sra. LIGIANE VÍRGINIA FILGUEIRAS SALDANHA e o Sr. JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, para compor a Equipe de Apoio ao Pregão, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes ao seu cargo

Art. 5º - A Comissão de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Pregão de que trata esta portaria são designados em razão de atribuições específicas, em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 6º - O Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial poderão ser designados como substitutos um do outro, quando necessário, bem como os membros efetivos, poderão ser designados para substituir os demais em ambas as comissões, conforme a necessidade, ficando obrigatória a sua designação em ata.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 171/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. CHARLY DE MEDEIROS DIAS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 172/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 173/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art. 73, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as LC. Municipal nº.004/2021, de 03 de novembro de 2021; LC. Municipal nº.005/2022, de 31 de janeiro de 2022; LC. Municipal nº.007/2022, de 02 de março de 2022; LC. Municipal nº.009/2022, de 18 de maio de 2022; LC. Municipal nº.011/2022, de 03 de agosto de 2022; LC. Municipal nº.012/2022, de 11 de outubro de 2022; LC. Municipal nº.013/2022, de 21 de outubro de 2022; LC. Municipal nº.015/2022, de 10 de novembro de 2022; LC. Municipal nº.016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e LC. Municipal nº.003, de 14 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 019, de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº 001/2023;

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Sra. ALANA TALLINE DE SOUSA ROCHA, aprovado (a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, para integrar o quadro

5

114

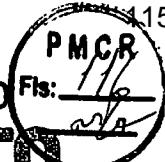


PREFEITURA MUNICIPAL DE

CATOLÉ DO ROCHA-PB

GABINETE DO

PREFEITO



PORTARIA N° 172/2023

Catolé do Rocha – PB, 11 de agosto de 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE:

Art. 1º - *Nomear* para exercer o cargo em comissão de **Fiscal de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **NATAN PEREIRA DE ANDRADE**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

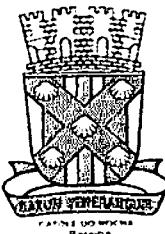
Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 12 DE AGOSTO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3568 – PARTE 1

Art. 4º - Designar, a Sra. LIGIANE VÍRGINIA FILGUEIRAS SALDANHA e o Sr. JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, para compor a Equipe de Apoio ao Pregão, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes ao seu cargo

Art. 5º - A Comissão de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Pregão de que trata esta portaria são designados em razão de atribuições específicas, em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 6º - O Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial poderão ser designados como substitutos um do outro, quando necessário, bem como os membros efetivos, poderão ser designados para substituir os demais em ambas as comissões, conforme a necessidade, ficando obrigatória a sua designação em ata.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 171/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. CHARLY DE MEDEIROS DIAS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 172/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 173/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art. 73, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as LC. Municipal nº.004/2021, de 03 de novembro de 2021; LC. Municipal nº.005/2022, de 31 de janeiro de 2022; LC. Municipal nº.007/2022, de 02 de março de 2022; LC. Municipal nº.009/2022, de 18 de maio de 2022; LC. Municipal nº.011/2022, de 03 de agosto de 2022; LC. Municipal nº.012/2022, de 11 de outubro de 2022; LC. Municipal nº.013/2022, de 21 de outubro de 2022; LC. Municipal nº.015/2022, de 10 de novembro de 2022; LC. Municipal nº.016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e LC. Municipal nº.003, de 14 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 019, de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº 001/2023;

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Sra. ALANA TALLINE DE SOUSA ROCHA, aprovado (a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, para integrar o quadro



RECIPO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/05/2025 às 08:44:47 foi protocolizado o documento sob o Nº 58602/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jorge Bandeira da Silva.

Número do Contrato: 000000842025

Data da Publicação: 30/04/2025

Data da Assinatura: 28/04/2025

Data Final do Contrato: 30/06/2025

Valor Contratado: R\$ 600.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de atração artística denominada: Natanzinho Lima para apresentação nas festividades de Emancipação Política dos 190 anos do Município

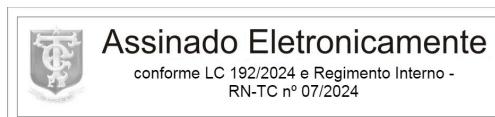
Contratado (Nome): Ok Producoes E Representacoes Artisticas Ltda

Contratado (CNPJ): 36.623.504/0001-05

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

| Documento | Informado? | Autenticação |
|---|------------|----------------------------------|
| Comprovante de publicidade | Sim | 6c617e504521a2aa145eaef39a54d0bf |
| Comprovantes de regularidade da contratada | Sim | 72d986f9fc835317fbb8b23214b2efd4 |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | Sim | 7343b1703d373de473c4bff799ed6c6d |
| Contrato ou instrumento equivalente | Sim | d749c64ab465e89cea0d4566dd0b6f9e |
| Designação da fiscalização técnica do contrato | Sim | ad6877ed91dea689530c54c6742655ef |
| Designação do fiscal administrativo do contrato | Sim | ad6877ed91dea689530c54c6742655ef |
| Designação do gestor do contrato | Sim | ad6877ed91dea689530c54c6742655ef |

João Pessoa, 08 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

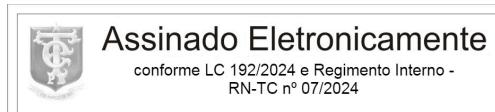
**Documento:** 58594/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/05/2025 às 08:44h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 58602/25 ao Documento 58594/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 58594/25:

| Documento | Páginas | Autenticação |
|---|-----------|----------------------------------|
| Contrato ou instrumento equivalente | 40 - 43 | d749c64ab465e89cea0d4566dd0b6f9e |
| Designação da fiscalização técnica do contrato | 44 - 47 | ad6877ed91dea689530c54c6742655ef |
| Comprovante de publicidade | 48 - 50 | 6c617e504521a2aa145eaef39a54d0bf |
| Designação do gestor do contrato | 51 - 54 | ad6877ed91dea689530c54c6742655ef |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | 55 | 7343b1703d373de473c4bff799ed6c6d |
| Comprovantes de regularidade da contratada | 56 - 112 | 72d986f9fc835317fbb8b23214b2efd4 |
| Designação do fiscal administrativo do contrato | 113 - 116 | ad6877ed91dea689530c54c6742655ef |
| RECIBO PROTOCOLO | 117 | 0c4060366ee898b2b6b2564e600671b6 |

João Pessoa, 08 de Maio de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**